

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI N.º 8710.2025/0000557-6

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2025 às 10h

MODO DE DISPUTA: FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- PROJETO REFERENCIAL;

ANEXO II A - PROJETO BÁSICO REFERENCIAL;

ANEXO II B – LISTA DE FOLHAS PROJETO BÁSICO REFERENCIAL;

ANEXO II C – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ARBÓREO;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO VII - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

A AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA (“ADE SAMPA”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da futura e eventual possibilidade da contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento, torna público, para conhecimento

dos interessados, a realização de seleção na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para selecionar a empresa que apresentar proposta comercial de acordo com o objeto e os critérios estipulados neste Edital e em seus Anexos, conforme o disposto no [Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias \(RICCAP\)](#). Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de envelopes com os documentos, as propostas técnicas e as propostas comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto no item 8 “**DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**”.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento de seleção para contratação e os atos dele decorrentes observarão as disposições contidas no RICCAP - Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 62.100/2022, no Decreto Municipal n.º 56.475/2015 e na Lei Complementar n.º 123/2006, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto do procedimento de seleção é o **Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** O procedimento será realizado em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o participante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação da concorrente vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 3.2.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da ADE SAMPA e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso, pela concorrente, de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADE SAMPA a contratar, facultada a realização do procedimento de seleção específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, a ADE SAMPA poderá convocar os concorrentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. O certame será realizado no dia **03/09/2025** às 10:00h na **Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905**.
- 4.2. Poderão participar da presente concorrência qualquer empresa interessada, desde que observadas as condições do item 4.6. abaixo.
- 4.3. O edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>, de modo que os interessados poderão se inteirar das condições de participação da sessão pública.
- 4.4. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas nesta **CONCORRÊNCIA** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01**, **Envelope nº 02** e **Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão de seleção.
- 4.5. Todos os documentos contidos nos envelopes e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas interessadas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada sua publicidade. A participação no presente certame com a entrega dos **Envelopes nº 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irretratável por parte das empresas interessadas aos termos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria, especialmente o RICCAP.
- 4.6. Não poderão participar do procedimento de seleção as empresas que:
 - 4.6.1. Estejam sob processo de falência e concordata;
 - 4.6.1.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento de seleção;

- 4.6.2.** Estejam constituídas em forma de consórcio;
- 4.6.3.** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 4.6.4.** Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a ADE SAMPA, nos termos do art. 30, inciso V, alínea a, do RICCAP;
- 4.6.5.** Enquadradadas nas disposições do artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.6.6.** Enquadradadas nas disposições do artigo 6º do RICCAP;
- 4.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 4.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, poderão participar desta concorrência, desde que observadas as normas estabelecidos no Capítulo X da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.
- 4.7.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento de seleção, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.7.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 4.8.** Será admitida a adesão de outros órgãos posteriormente a publicação do sistema de registro de preços conforme preceitua o artigo 41 do RICCAP e demais legislações pertinentes.

5. DÚVIDAS/ESCLARECIMENTOS

- 5.1.** Qualquer concorrente poderá solicitar esclarecimentos sobre a **CONCORRÊNCIA** à Comissão através do campo próprio designado para tal fim no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#), desde o dia da publicação do Edital no Diário Oficial do Município de São Paulo até 02 (dois) dias úteis antes da sessão pública.

- 5.2.** A Comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) até a data da sessão pública.
- 5.3.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer esclarecimentos, alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.
- 5.4.** Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante manifestação apresentada no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#).
- 6.2.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
 - 6.2.1.** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) se o impugnante for pessoa física.
 - 6.2.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
 - 6.2.3.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão.
- 6.3.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no [sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA](#) para visualização dos interessados, até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
 - 6.5.1.** A concessão de efeito suspensivo aos prazos do Edital é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação.

7. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES E DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 7.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada concorrente, no dia, hora e endereço indicados neste Edital para que possam participar da sessão pública.
- 7.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital e nome da concorrente, de modo que toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados.
- 7.3. Caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o concorrente será desclassificado do certame.
- 7.4. Cada concorrente deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na sessão pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes documentos em formato impressos, os quais serão apresentados de forma externa aos envelopes:
 - 7.4.1. Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.
 - 7.4.1.1. Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
 - 7.4.1.2. Se procurador, deverá apresentar também procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social
- 7.4.2. Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;
- 7.5. A incorreção de qualquer dos documentos referidos acima inviabilizará a representação da concorrente durante a sessão pública.
- 7.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um concorrente.
- 7.7. Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01, ENVELOPE Nº 02 e ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada no subitem 7.1 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:
 - 7.7.1. **ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

7.7.1.1. Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal.

7.7.1.1.1. Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.

7.7.1.1.2. Se procurador, deverá apresentar também a procuração, cuja qual deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social

7.7.1.2. Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de identidade;

7.7.2. ENVELOPE N° 02: PROPOSTA COMERCIAL

7.7.2.1. Proposta comercial, na forma do **Anexo III - Modelo de Proposta Comercial**, devidamente preenchida com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado da concorrente**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da concorrente.

7.7.2.2. A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal, entre outros pertinentes.

7.7.2.3. Os encargos sociais e trabalhistas, deverão ser apresentados de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso.

7.7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

7.7.2.5. Deverá ser prestada garantia de participação, no valor de 1% um por cento) do valor do orçamento referencial, de R\$35.996,31 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

7.7.2.5.1. A garantia solicitada acima deverá ser disponibilizada na forma escolhida pela concorrente, mediante as opções:

7.7.2.5.1.1. Fiança Bancária

7.7.2.5.1.2. Seguro Garantia

7.7.3. ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.3.1. Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

7.7.3.1.1. Cópia de ato constitutivo da concorrente (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>.

7.7.3.1.1.1. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

7.7.3.1.2. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

7.7.3.1.3. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

7.7.3.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

7.7.3.1.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no

portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- 7.7.3.1.6.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=24_0_7;
- 7.7.3.1.7.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;
- 7.7.3.1.8.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/internet/PJ/Emitir>
- 7.7.3.1.9.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 7.7.3.1.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tisp.jus.br\)](http://e-SAJ (tisp.jus.br));

7.7.3.1.11. Declarações constantes nos modelos do **Anexo IV** deste Edital, na medida do enquadramento da concorrente, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

7.7.3.2. Qualificação econômico-financeira:

7.7.3.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, disponível para as empresas localizadas em São Paulo através do portal do Tribunal de Justiça de São Paulo na internet por meio do link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

7.7.3.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.7.3.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.3.2.4. O concorrente , deverá comprovar que possui capital social mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, na monta de **R\$ 359.960,00** trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).

7.7.3.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.7.3.2.6. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

7.7.3.2.7. A comprovação da boa situação financeira da empresa, será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.7.3.3. Qualificação técnica:

7.7.3.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber:

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Estrutura Metálica - 90m ²
Execução de Serviços de Instalações Elétricas - 90m ²
Execução de Serviços Hidráulicos - 90m ²
Execução de Cobertura com Telha Metálica - 90m ²

- b) Os atestados deverão ser apresentados em formato CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente acervados juntos aos conselhos técnicos correspondentes;
- c) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da construção, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA/CAU correspondente;
- d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado na alínea “b” e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas nesta **CONCORRÊNCIA**, diante dos representantes das concorrentes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.
- 8.2.** O não acompanhamento do representante da concorrente dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.
- 8.3.** Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01** dos concorrentes, contendo documentos de representação.

- 8.4.** Verificada a regularidade e autenticidade da representação das concorrentes, a sessão pública seguirá com a abertura dos **Envelopes nº 02**, com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.
- 8.4.1.** A comissão poderá consultar a área técnica responsável para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.5.** Os **Envelopes nº 02** serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.
- 8.6.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, consequentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 8.7.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:
- 8.7.1.** Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços globais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;
- 8.7.2.** Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;
- 8.7.3.** Caso o concorrente não ratifique a correção dos erros, a proposta será rejeitada.
- 8.7.4.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 8.8.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer outros documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 8.9.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum

concorrente não ensejará reclamações ou obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão, bem como não influenciará em suas decisões.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos concorrentes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** desta **CONCORRÊNCIA** no quesito “Menor Valor” apresentado.
- 9.1.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele descrito no art. 25 da Norma Complementar 01.
- 9.2.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- 9.2.1.** Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
- 9.2.2.** Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor referencial obtido mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RICCAP;
- 9.2.3.** Estiverem com preço manifestamente inexequível, nos termos do RICCAP;
- 9.2.4.** Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o concorrente recusar-se a aceitar a correção;
- 9.2.5.** Os quantitativos da proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 9.2.6.** Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos concorrentes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base nos critérios de vantajosidade e economicidade previstos no RICCAP e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao concorrente que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.
- 9.2.7.** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos concorrentes) até a obtenção do valor referencial ou menor.

- 9.2.8.** Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos concorrentes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, considerando-se o disposto no artigo 83, inciso II, alínea “c”, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP, proceder à contratação direta após nova pesquisa mercadológica.
- 9.2.9.** As empresas abarcadas pela Lei 123/06, não terão direito de preferência nesta concorrência em virtude do valor referencial ser superior ao limite de faturamento deste tipo de empresas.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E DO RESULTADO

- 10.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o concorrente aprovado na etapa anterior.
- 10.2.** O concorrente que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 10.3.** A não apresentação de qualquer documento estipulado no **Envelope nº 03** acarretará a inabilitação do concorrente.
- 10.4.** O Presidente da Comissão de Seleção poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 17, da Norma Complementar 01 do RICCAP.
- 10.5.** O resultado do certame com o nome do concorrente vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.
- 10.6.** É facultado à **ADE SAMPA**, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidas, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova sessão pública, ou revogar o procedimento de seleção..
- 10.6.1.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo e divulgação no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.

- 10.6.2.** Na sessão o Presidente da Comissão de Seleção convocará as concorrentes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e concorrente que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da seleção para contratação.
- 10.7.** Caso não haja interesse das concorrentes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Contratação Direta conforme artigo 83, inciso II, alínea “a” da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

11. RECURSOS

- 11.1.** Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) concorrente(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das Propostas Comerciais.
- 11.2.** Havendo interesse no recurso, o(s) concorrente(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão pública, o(s) concorrente(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso, por escrito, devidamente fundamentada através do sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/> até às 18h do último dia do prazo.
- 11.3.** Caso as razões de recurso do(s) concorrentes mencione quaisquer outros participantes do certame, de modo a vir a ter sua situação afetada, será dado o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, para que, se for de seu interesse, possa se defender das alegações, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.4.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento de seleção será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 14, inciso VI e art. 55, inciso VI, da Norma Complementar nº 01 do RICCAP.

13. PREÇO

- 13.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela contratante a quem for o mesmo homologado.
- 13.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Ade Sampa, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 13.3.** Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.
- 13.4.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preço, serão reajustados após 12(doze) meses da assinatura do mesmo.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da concorrência, a concorrente mais bem classificada terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RICCAP.
- 14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do concorrente mais bem classificada, desde que:
 - 14.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, e;
 - 14.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela ADE SAMPA;
 - 14.2.3.** Se a recusa em celebrar a ata for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 14.2.4.** Para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a concorrente vencedora deverá apresentar:

- 14.2.4.1.** Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante legal tem poderes para tal.
- 14.2.4.1.1.** Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
- 14.2.4.1.2.** Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social
- 14.2.4.2.** Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- 14.2.4.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- 14.2.4.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- 14.2.4.5.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da concorrente vencedora;
- 14.2.4.6.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- 14.2.4.7.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- 14.2.5.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.2.6.** Deverá ser prestada garantia no valor de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

14.2.6.1. A garantia solicitada acima deverá ser disponibilizada na forma escolhida pela concorrente, mediante as opções:

14.2.6.1.1. Fiança Bancária

14.2.6.1.2. Seguro Garantia

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da concorrência, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2. Dos concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento de seleção e;

15.2.1. Dos concorrentes que mantiverem sua proposta original.

15.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos concorrentes registrados na ata.

15.4. A apresentação de novas propostas dos concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma do item 15.2 não prejudicará o resultado do certame em relação ao concorrente mais bem classificado.

15.5. Os concorrentes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original, com valor superior.

15.6. A habilitação dos concorrentes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos concorrentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.6.1. Quando o concorrente vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art 28 e no art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.7. Na hipótese de nenhum dos concorrentes remanescentes aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, nos termos e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a ADE SAMPA, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.8. Convocar os concorrentes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- 15.8.1.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, poderão aderir à ata nas condições e observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:
- 16.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
- 16.2.1.** Consulta e aceitação prévias da ADE SAMPA e do fornecedor.
- 16.2.2.** A autorização da ADE SAMPA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 16.2.3.** A ADE SAMPA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.2.4.** Após a autorização da ADE SAMPA, o órgão ou entidade deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.2.5.** O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade, aceita pela ADE SAMPA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 16.2.6.** É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 17.1.** As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18. CONDIÇÕES DO AJUSTE

18.1. A contratação decorrente deste procedimento de seleção será formalizada mediante a assinatura do Contrato, do qual deverá constar, em anexo, todas as condições dispostas no artigo 29 do RICCAP.

19. PRAZO CONDIÇÕES E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite disposto no art. 29 do RICCAP, desde que:

19.1.1. Haja anuênciadas partes;

19.1.2. A **DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

19.1.3. Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.

19.2. Os Contratos advindos desta ARP, poderão ser prorrogados até o limite estabelecido no artigo 93 da Norma Complementar I.

19.3. A contratação dos serviços será realizada conforme a necessidade da ADE SAMPA, mediante emissão de Ordem de Início ou documento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

20.1. Será aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, cumulada com a suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a ADE SAMPA pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da ADE SAMPA, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ao concorrente que:

20.1.1. Ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão do comportamento inadequado de seus representantes;

20.1.2. Apresentar documentação ou declaração falsa exigida nesta seleção;

- 20.1.3.** Não mantiver a proposta;
- 20.1.4.** Cometer fraude fiscal;
- 20.1.5.** Se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** No julgamento da habilitação e da proposta, o Presidente da Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2.** As normas disciplinadoras deste procedimento de seleção para contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as concorrentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.1.** As concorrentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por eles, independentemente da condução ou do resultado do procedimento de seleção.
- 21.2.** As concorrentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.3.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste Edital, mediante o contraditório e a ampla defesa.
- 21.4.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão ao RICCAP e, em sua omissão, as disposições deste edital e a legislação vigente.
- 21.5.** A revogação ou anulação do procedimento de seleção para contratação observará os procedimentos e normas previstas no RICCAP e na legislação vigente à época.
- 21.6.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Seleção, consultadas, se for o caso, às unidades competentes.
- 21.7.** Integrarão este Edital o ajuste a ser firmado, para todos os fins, seus anexos, a proposta da concorrente vencedora contratada e a ata da sessão e o edital, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.8.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros. Sob pena de rescisão.

- 21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da Comissão de Seleção.
- 21.11.** Os atos relativos ao procedimento de seleção efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados no processo administrativo SEI pertinente ao certame.
- 21.12.** O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a este procedimento de seleção, sujeitos à publicação, serão divulgados no sítio eletrônico oficial da ADE SAMPA.
- 21.13.** O Presidente da Comissão de Seleção e a equipe de apoio que atuarão nesta concorrência foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente.
- 21.14.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância ao disposto nos termos do RICCAP e, em sua falta, nas normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 62.100/2022.
- 21.15.** Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.
- 21.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ____ de _____ de 202__.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO
ADE SAMPA**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento

2.JUSTIFICATIVA

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA realiza diversos programas, projetos e atividades, tendo em vista sua função de execução de políticas de desenvolvimento, em espaços que necessitam de infraestrutura adequada para sua execução. A Agência atua na criação de espaços de trabalho, capacitação e atendimento, como a execução de novos espaços e unidades de infraestrutura que acolham as atividades desenvolvidas pela municipalidade.

A partir da criação de um espaço físico de apoio e acolhimento aos empreendedores que trabalham com modalidades de entrega, por meio de motocicletas e bicicletas, será possível ampliar o alcance e o impacto dos programas dessa agência no atendimento a esse setor.

Justifica-se o processo de Registro de Preço da construção tipo Offsite (fora do canteiro), por se tratar de uma metodologia de fabricação de estruturas de maneira industrializada, na qual o produto será entregue completo, a partir de um sistema plug-and-play, no qual as peças são levadas prontas ao canteiro de obras e conectadas aos sistemas de fundação feitos no local.

Considerando a possibilidade de ampliação das atividades de oferta e gerência de Espaços de Trabalho públicos e coletivos, num possível estudo de replicação em larga escala e aplicação em diversos pontos da cidade, a adoção da metodologia de contratação da construção pronta assegurará a agilidade, a padronização e a eficiência necessárias para a execução do projeto.

3.OBJETIVO

Adquirir **Módulos Construídos Tipo Offsite** para provimento de infraestrutura adequada à realização do programas da ADE SAMPA em vista de um futura e eventual possibilidade de de contratação de empresa para fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá comprometer-se com confecção, transporte e instalação de módulos construídos em sistema *Offsite* para promoção de edificação de equipamento público.

A solução arquitetônica e estrutural desenvolvida visa a concepção de um modelo industrializável e replicável, buscando eficiência construtiva, racionalização de custos e facilidade de instalação em

diferentes contextos urbanos. O presente Termo de Referência com objetivo de Registro de Preços já considera as possibilidades de replicação do equipamento, utilizando os mesmos módulos em configurações distintas, adequadas aos diferentes contextos urbanos, em até 10 pontos da cidade.

Abaixo, o primeiro equipamento a ser executado e implementado:

Endereço: Rua Dr. Antonino dos Santos Rocha, n.º 75 - 01302-050

Subprefeitura: Consolação

Distrito: Sé

Área de aprox. de Levantamento: 889,95 m²

Área de Projeção do Edifício: 229,00 m²

Área Construída: 150,04 m²

Trata-se de uma estrutura modular, composta por módulos de medidas externas 3,10m x 12,10m, organizados a partir de eixos estruturais regulares e repetitivos. Caso a fabricação e transporte exija que os módulos sejam executados em duas partes, as soluções arquitetônicas, estruturais e de instalações deverão ser compatibilizadas com a nova situação.

A estrutura principal será executada em vigas e pilares metálicos, com piso estruturado em placas cimentícias NTF apoiado sobre perfis metálicos. O fechamento superior será em forro de gesso em placas, enquanto as vedações internas utilizarão sistema *drywall* e as externas, placas cimentícias. Os caixilhos serão de perfis industrializados, e as portas e componentes de padrões convencionais de mercado, garantindo facilidade de manutenção e reposição.

Dentro desse padrão modular de estrutura e vedações, os ambientes internos serão configurados de acordo com a proposta de layout, que define também os acabamentos específicos para cada espaço. A partir dessa base estrutural, foram estabelecidas as seguintes tipologias de módulos:

Módulo Tipo 01 — Térreo — Estar

Módulo Tipo 02 — Térreo — Refeitório

Módulo Tipo 03 — Térreo — Sanitários

Módulo Tipo 04 — Superior — Estar

Módulo Tipo 05 — Superior — Varanda

Módulo Tipo 06 - Cobertura

Módulo Tipo 07- Escada

As tipologias de módulos são combináveis entre si, possibilitando diversas configurações de implantação, adaptáveis a terrenos com características e restrições distintas. O conjunto será coberto por um telhado metálico único, abrangendo todas as unidades, e contará com escada metálica externa, anexa à edificação, garantindo acessibilidade ao pavimento superior.

Os Módulos Tipo 04 e Tipo 05, por se tratarem de opções arquitetônicas exclusivas de pavimento superior, serão contratados sempre em parceria com as opções de Módulo Térreo, Tipos 01, 02 e 03, não sendo possível a contratação de maneira independente.

A licitante deverá atentar-se às quantidades e especificações de serviços estimados para execução do contrato, observando o **ANEXO II - Projeto Básico Referencial** e **ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial** e as especificações técnicas das normas regulamentadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e de outros órgãos competentes. Os quantitativos informados em projeto devem ser consultados de forma referencial, e devem ser confirmados através do projeto pela licitante. A relação de materiais que constituem o Anexo II - Projeto Básico Referencial deve ser consultada no documento 'Lista de folhas Projeto Básico Referencial'.

ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Projeto Referencial;
 - **Anexo II A** - Projeto Básico Referencial;
 - **Anexo II B** - Lista de folhas Projeto Básico Referencial
 - **Anexo II C** - Levantamento Planialtimétrico e Arbóreo
- **ANEXO III** - Modelo de Proposta Comercial;

4.1. Apresentação de Projeto Complementares

Deverão ser desenvolvidos os projetos das disciplinas abaixo relacionadas, com a finalidade de desenvolvimento e verificações do Projeto Básico Referencial (Anexo II). Deverão ser elaborados:

- Projeto de estruturas metálicas;
- Projeto de cobertura;
- Projeto de instalações elétricas e de rede;
- Projeto de sistemas hidrossanitários;
- Projeto de sistema de prevenção e combate a incêndio (SPCI);

- Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- Projeto *As Built*.

Deverá ser elaborado todo conjunto de desenhos técnicos: plantas, diagramas, detalhes, memorial de cálculos e outros itens que a CONTRATADA julgue necessário para apresentação de todas as informações necessárias ao perfeito entendimento e quantificação dos projetos para fins da execução das obras;

O projeto deverá conter todas especificações técnicas, assim como tabela com o quantitativo de cada um desses materiais e caminhamento das infraestruturas;

Os Projetos Básicos deverão estar de acordo com as normas pertinentes da ABNT, do INMETRO, códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA e CAU/SP;

4.1.1. O escopo do serviço engloba:

Locação de Equipamentos especializados, tais como andaimes, guindastes, compressores de ar e aparelhos de corte e solda, necessários para as atividades de instalação das unidades construídas;

Mobilização de Equipe especializada e qualificada dedicada às atividades da construção, devidamente registrada nos Conselhos Profissionais, e garantindo a melhor execução dos serviços;

Transporte das unidades construídas até o canteiro de obras indicado em contrato e suas locações no terreno de acordo com a implantação.

Projetos Complementares de Estrutura, Elétrica, Rede e Hidrossanitários referente aos módulos pré-fabricados;

Projeto de SPDA e SPCI referente aos módulos pré-fabricados;

Cobertura Metálica, conforme Projeto Referencial ;

Escada Metálica, conforme Projeto Referencial ;

Abrigo de lixo e medidores de água e energia, conforme Projeto Referencial ;

4.1.2. O escopo do serviço **não** engloba:

Licenciamento;

Montagem do canteiro de obras;

Sondagem do terreno;

Projeto e fabricação das fundações e ancoragem das unidades modulares industrializadas;

Degrus de concreto da entrada das unidades modulares industrializadas

Gradis e fechamentos de lote, incluindo portões e acessos;

Fornecimento do sistema de entrada e distribuição de energia, rede, água, coleta de esgoto e drenagem pluvial;

Pavimentação das áreas externas, com desenhos de calçamento, estacionamento e arruamentos internos;

Fornecimento de infraestrutura para instalação de posteamento de iluminação pública;

Plantio de grama e paisagismo nas áreas permeáveis;

Pedido e acompanhamento de manejo arbóreo junto à SVMA;

Execução dos projetos de SPDA e SPCI da áreas externas;

Execuções de alteração no viário (faixa elevada e alargamento de calçada);

Instalação de paraciclo e mobiliário urbano externo (fixos)

Instalação de guarita;

Limpeza do canteiro e desmobilização de equipamentos.

4.2. Especificação e diretrizes dos projetos a serem elaborados

4.2.1. Os usos estipulados para cada pavimento e a espacialização do programa, em termos de área e circulação, devem ser respeitados, sendo permitidas somente alterações em relação a soluções construtivas que não modifiquem o caráter do partido arquitetônico;

4.2.2. Para o item Projeto de Estrutura Metálica, a CONTRATADA deverá atentar-se às seguintes diretrizes:

- 4.2.2.1.** A estrutura deve ser metálica e seguir a modulação proposta no Projeto Básico de Arquitetura;
- 4.2.2.2.** O projeto deverá contemplar: indicação e detalhamento dos elementos estruturais com pré-dimensionamento, em escalas compatíveis (viga, pilares e lajes) e memorial de cálculo estrutural.
- 4.2.2.3.** O projeto deverá ser desenvolvido a partir de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada (incluindo planta de vigas e lajes de todos os pavimentos e plantas de cobertura), cortes longitudinais e transversais, detalhes gerais, memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.
- 4.2.2.4.** Deverão ser consideradas as condições de transporte dos módulos, garantindo o contraventamento e minimizando esforços de torção.
 - 4.2.2.4.1.** Eventuais ajustes à solução estrutural deverão ser validados com a CONTRATANTE.

4.2.3. Para o item Projeto de Sistemas Hidrossanitários, a CONTRATADA deverá considerar a elaboração e entrega dos seguintes produtos:

- 4.2.3.1.** O projeto de esgoto deverá contemplar: indicações de escoamento e destinação da rede coletora de esgoto primária e sistema de tratamento, rede de esgoto, caixa de gordura e inspeção, sistema de drenagem e captação de água pluviais e dimensionamento do sistema.
- 4.2.3.2.** O projeto de instalações hidráulicas deverá contemplar: rede de abastecimento de água fria e quente, ampliação de água fria e quente de áreas molhadas e dimensionamento do sistema.
- 4.2.3.3.** O projeto deverá ser apresentado através de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada, cortes longitudinais e transversais, detalhes gerais, memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.

4.2.4. Para o item Projeto de Instalações Elétricas e de Rede, a CONTRATADA deverá considerar a elaboração e entrega dos seguintes produtos:

- 4.2.4.1.** O projeto deverá contemplar: previsão da demanda de carga, quadro de carga e dimensionamento, diagrama unifilar dos circuitos, dimensionamento dos eletrodutos, planta de elétrica e iluminação e a diagramação do Quadro de Distribuição de Força e Luz.
- 4.2.4.2.** O projeto deverá ser apresentado através de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada, cortes longitudinais e transversais, detalhes gerais, memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.
- 4.2.5.** Para elaboração do item Projeto de Sistema de Combate e Prevenção a Incêndios, a CONTRATADA deverá atentar-se às seguintes diretrizes:
- 4.2.5.1.** O projeto deverá contemplar: preventivo por extintores; o preventivo hidráulico, se necessário; indicação de saídas de emergência e iluminação de emergência; indicação de sistema de alarme e detecção, e indicação de sinalização de rotas para abandono de local;
- 4.2.5.2.** O projeto deverá observar as disposições da norma do Corpo de Bombeiros Oficial do Estado de São Paulo;
- 4.2.5.3.** Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral.
- 4.2.5.4.** Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.
- 4.2.5.5.** O projeto deverá ser apresentado através de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada, cortes longitudinais e transversais, detalhes gerais, memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.
- 4.2.6.** Para elaboração do item Projeto de Sistema de Prevenção a Descargas Atmosféricas (SPDA), a CONTRATADA deverá atentar-se às seguintes diretrizes:

- 4.2.6.1.** O projeto deverá contemplar a localização dos quadros de distribuição; localização dos componentes do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, da central, das luminárias de emergência e das luminárias de sinalização de abandono de local e da central e dos acionadores de alarme de incêndio; a área de ação vertical e horizontal do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (ângulo de proteção, esfera rolante); localização dos aterramentos com identificação e dimensões dos componentes e simbologia e convenções adotadas;
- 4.2.6.2.** O projeto deverá ser apresentado através de jogo de plantas compatíveis com o projeto arquitetônico, em escala adequada, cortes longitudinais e transversais, detalhes gerais, memória de cálculo, planilha quantitativa com especificação e dimensionamento de materiais e serviços e memorial descritivo.
- 4.2.6.3.** Garantir a observação e compatibilização com o projeto de instalações elétricas.

4.3. Descrição e Recomendações para os Serviços

- 4.3.1.** Os serviços deverão ser elaborados com base nas diretrizes das concessionárias de serviços públicos e legislação incidente dos órgãos públicos, em especial o Código de Obras e Edificações da Prefeitura de São Paulo (Lei Municipal nº 16.642/2017 e Decreto Municipal nº 57.776/2017), assegurando sua viabilidade técnica.
- 4.3.2.** Os projetos devem ser elaborados considerando, principalmente, os requisitos de segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, manutenção, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço; das normas técnicas adequadas e impacto ambiental.
- 4.3.3.** Os projetos devem constituir-se de conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir e dimensionar a obra e para a sua execução completa. Deve conter o detalhamento das soluções previstas, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assegurando a viabilidade técnica e possibilidade de avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.
- 4.3.4.** Os projetos de instalações deverão ser compatibilizados com a arquitetura e estrutura e considerar os aspectos estéticos e funcionais, visando a facilidade de manutenção, segurança e controle de acessos, principalmente no atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

- 4.3.5.** Os projetos a serem elaborados deverão atender às seguintes condicionantes:

- 4.3.5.1.** Apresentação de soluções técnicas globais e localizadas, adequadamente detalhadas;
- 4.3.5.2.** Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como as suas especificações;
- 4.3.5.3.** Compatibilização dos projetos com outras intervenções e projetos de concessionárias e outros órgãos municipais e estaduais;
- 4.3.5.4.** Os projetos deverão ser elaborados por profissionais habilitados e capacitados, de acordo com a disciplina e conhecimento técnico envolvido.

4.4. Recomendações e observações gerais

- 4.4.1.** A CONTRATADA sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 4.4.2.** Onde o presente Termo de Referência for omissa, ou quando algum novo elemento ou imprevisto for encontrado no decorrer da execução dos serviços contratados, a solução será adotada em observância às normas vigentes e de boa técnica, com a prévia orientação e aprovação da fiscalização da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA);
- 4.4.3.** Eventuais dúvidas quanto à interpretação do presente Termo de Referência e demais elementos anexos que o integram, favor consultar a Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA).
- 4.4.4.** A necessidade ou sugestões de alterações de projetos, visando melhorar a qualidade de execução de serviços ou de materiais empregados, deverá ser conversada com responsáveis da CONTRATANTE, para análise de viabilidade e posterior aprovação;
- 4.4.5.** Os serviços somente serão considerados concluídos quando verificados que a execução foi feita obedecendo estritamente às disposições previstas neste Termo de Referência e demais documentos anexos que o integrem. Dessa forma, os serviços estarão aptos para os termos de recebimento provisório e, em seguida, definitivo.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

As especificações técnicas estão em conformidade com o **Anexo II - Projeto Básico Referencial**, e em caso de divergência de informação, seguir orientações presentes neste Termo de Referência e comunicar à Contratante.

5.1. Estrutura Metálica

- 5.1.1. Os elementos metálicos estruturais deverão ser fornecidos de acordo com os projetos apresentados, atentando-se para o tipo de perfil e espessura e sua respectiva aplicação no projeto;
- 5.1.2. Deverão ser fornecidos em aço, produzidos de acordo com as normas da ABNT vigentes e aplicáveis à produção de aço e elementos estruturais deste material;
- 5.1.3. Todas as estruturas metálicas a serem instaladas deverão ser fornecidas galvanizadas a quente junto do certificado de galvanização emitido pela empresa galvanizadora. De acordo com a *ABNT NBR 6323 : Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação*;
- 5.1.4. A solução estrutural deverá considerar a integridade dos módulos durante o transporte.
- 5.1.5. O transporte deverá ser executado por equipe especializada, com supervisão de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.
- 5.1.6. A montagem deverá ser executada por equipe especializada, com supervisão de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA.
- 5.1.7. As superfícies a serem soldadas deverão estar perfeitamente limpas, isentas de matérias estranhas, de vestígios de ferrugem ou de tinta. Esta limpeza deverá ser executada com aplicações rigorosas de escovas com fios de aço.
- 5.1.8. As soldas deverão ser contínuas, sem falhas, trincas ou porosidades, inspecionadas visualmente e, se necessário, com ensaios não destrutivos.
- 5.1.9. As ligações parafusadas deverão empregar parafusos galvanizados, apertados conforme torque recomendado pelo fabricante.
- 5.1.10. Para realização da pintura, a Contratada deverá promover limpeza das superfícies metálicas a receberem pintura, eliminando os materiais estranhos, como contaminantes, oxidações e tintas mal aderidas, que podem prejudicar a aderência da nova tinta.

- 5.1.11.** Todos os perfis e peças metálicas deverão ser previamente inspecionados quanto a qualidade, integridade e medidas.
- 5.1.12.** Os serviços deverão ser executados com alinhamento e nivelamento rigorosos, conferidos com nível e prumo.
- 5.1.13.** A execução da estrutura metálica da escada seguirá o projeto executivo, respeitando os detalhes construtivos, inclinações e dimensões mínimas previstas no projeto.
- 5.1.14.** O guarda-corpo deverá ser fixado de maneira firme e segura, com altura mínima de 1,30 m.
- 5.1.15.** Os apoios e chumbadores serão fixados por meio de parafusos de expansão, respeitando especificações do fabricante.
- 5.1.16.** As distâncias entre os apoios seguirão o Projeto Básico Referencial (Anexo II), o cálculo estrutural e as verificações de carga deverão ser contemplados no Projeto Básico Estrutural, sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.17.** A fixação precisa das guias e suportes, bem como pela conferência do esquadro e nivelamento dos perfis metálicos, seguindo as especificações do fabricante.
- 5.1.18.** Elementos conectores para junções e ligações: parafusos, barras redondas rosqueadas, chumbadores e conectores deverão ser sempre galvanizados.
- 5.1.19.** Soldas: eletrodutos específicos para aços estruturais (conforme indicação dos fabricantes).
- 5.1.20.** Tratamentos: As peças galvanizadas devem receber tratamento por galvanização a frio nos pontos de solda e corte, e aplicação de fundo para galvanizados. Peças não galvanizadas deverão receber aplicação de fundo anticorrosivo.
- 5.1.21.** Todas as peças, acessórios, fixadores e arremates referentes à estrutura metálica deverão ter pintura eletrostática na cor Cinza Médio RAL 7012.
- 5.1.22.** Todas as peças, acessórios, fixadores e arremates referentes à escada metálica deverão ter pintura eletrostática na cor Marrom Alaranjado RAL 8023.

5.2. Vedações Horizontais

5.2.1. Piso

- 5.2.1.1. A vedação de piso será composta por placas cimentícias NTF (Nova Tecnologia de Fibrocimento), com 3,00m de comprimento por 1,20m de largura e espessura de 3 cm.
- 5.2.1.2. Deverão ser previstas juntas de dilatação entre as placas de, no mínimo, 3mm, com uso de selante PU.
- 5.2.1.3. Os revestimentos de piso, conforme especificados em projeto, deverão ser aplicados sobre as placas cimentícias NTF.
- 5.2.1.4. Para informações a respeito da instalação das placas cimentícias, ou eventuais dúvidas, deverá ser consultado o manual do fabricante.

5.2.2. Forro

- 5.2.2.1. Forro fixo composto por chapas fabricadas industrialmente de gesso acartonado, fixado à estrutura metálica.
- 5.2.2.2. As chapas devem seguir as seguintes especificações de densidade superficial de massa de: no mínimo 8,0kg/m² e no máximo 12,0 kg/m², com variação máxima de +ou- 0,5 kg/m²;
- 5.2.2.3. Estrutura metálica formada por perfis (canaletas e cantoneiras) galvanizados (grau B) e por peças metálicas zinkadas complementares: suportes reguladores ou fixos, conector de perfis, tirante de arame galvanizado e acessórios
- 5.2.2.4. Uso de fita de papel kraft e gesso para acabamento nas emendas.
- 5.2.2.5. As juntas de dilatação serão feitas por meio de tabica metálica branca lisa (sem perfurações), aplicadas em todos o perímetro do ambiente;
- 5.2.2.6. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os forros devem apresentar superfície plana, sem manchas amareladas. Não podendo apresentar flechas maiores que 0,3% do menor vão.

5.3. Vedações Verticais

5.3.1. Vedações Internas

- 5.3.1.1. Paredes divisórias em sistema drywall, executadas de piso ao forro, compostas por duas chapas de gesso acartonado resistentes à umidade (RU), de cada lado, na espessura de 12,5 mm;
- 5.3.1.2. Montante metálico de aço galvanizado de 70 mm preenchido com lã de vidro tipo Wallfelt WF-75 - espessura total de 95 mm. Máximo de espaçamento de 600 mm (centro a centro).
- 5.3.1.3. Parafusos autoperfurantes (mínimo 25 mm de comprimento) e buchas específicas para alvenaria (se aplicável).
- 5.3.1.4. Resistência mecânica: as vedações deverão suportar carga mínima de 40 kg/m² (para prateleiras e objetos leves), e apresentar suportes de travamento de reforço internos nas áreas de fixação de marcenarias e bancadas;
- 5.3.1.5. As juntas deverão ter aplicação de fita tela e massa específica para drywall (3 camadas: massa + fita + massa) e o tratamento dos cantos com cantoneiras metálicas para proteção, seguindo o mesmo acabamento das chapas, e nos encontros com o piso e estrutura metálica deverá ser aplicada a fita de isolamento;
- 5.3.1.6. A folga inferior entre a chapa e a placa cimentícia NTF deverá ser de 10 a 15mm, preenchida com selante à base de poliuretano (PU).
- 5.3.1.7. Nas passagem de tubulações, deverão ser evitados cortes estruturais e fazer uso de selante anti-ruído para vedar vãos.
- 5.3.1.8. Todos os itens de acessórios e fixação, como parafusos, rosca, fixadores e conectores, deverão seguir o padrão indicado pelo fabricante de drywall.
- 5.3.1.9. O prumo e nivelamento terá tolerância máxima de 3 mm por metro.
- 5.3.1.10. As superfícies deverão ser lisas, sem irregularidades visíveis após acabamento.

5.3.2. Vedações Externas

- 5.3.2.1. Paredes divisórias externas seguirão o mesmo sistema drywall das internas, mantendo-se a chapa de gesso acartonado resistentes à umidade (RU), na face interna, na espessura de 12,5 mm; e chapa de placa cimentícia estrutural, na face externa, na espessura de 12mm, hidrofugada;
- 5.3.2.2. Todas as especificações de montantes, fixação e tratamento de juntas deverão seguir as mesmas orientações do item 5.3.1.;

- 5.3.2.3.** As fitas de arremate das placas e os selantes de juntas deverão ser compatíveis com a aplicação em fachadas, com o uso de fitas compressíveis (EPDM) para evitar infiltrações e selante a base de poliuretano com resistência UV.

Todas as vedações verticais deverão estar de acordo com as normas ABNT NBR 15758-1 (Sistemas de chapas para drywall – Requisitos gerais), ABNT NBR 15215 (Chapas de gesso para drywall), ABNT NBR 15276 (Placas cimentícias para fins estruturais e revestimentos), ABNT NBR 15575 (Desempenho de edificações – Requisitos para sistemas de vedação)

5.4. Esquadrias

5.4.1. Portas Internas

Todas as portas deverão seguir o especificado (materiais, dimensões, quantidades, aberturas etc.) no Projeto Básico Referencial (ANEXO II);

Todas as portas em madeira serão com batente e guarnição no mesmo material;

As folhas das portas em madeira deverão de madeira maciça ou MDF, espessura de 35mm com gaxeta de borracha em todo o perímetro do batente e revestidas em laminados texturizados cor cinza (RGB 158,157,152) (Ref. L118 Cobalto Fórmica).

5.4.2. Portas Externas

Todas as portas deverão seguir o especificado (materiais, dimensões, quantidades, aberturas etc.) no projeto de arquitetura;

Todas as portas em chapa de aço galvanizado serão com batente metálicos na mesma cor;

As folhas das portas em chapa de aço deverão ser em aço galvanizado liso, com pintura eletrostática na cor Cinza Médio RAL 7012.

No caso de portas com visor em vidro, deverá ser utilizado vidro plano, transparente incolor, temperado laminado com espessura de 3 a 6mm, com aplicação de película anti-vandalismo.

5.4.3. Portas de enrolar

Porta de enrolar em aço galvanizado para fechamento do módulo de sanitários. As guias deverão ser fixadas lateralmente aos pilares metálicos do módulo.

Acabamento em pintura eletrostática cód. RAL 7012. Consultar indicação de acabamentos da caixa da porta de enrolar em projeto.

Consultar instruções de instalação do fabricante.

5.4.4. Caixilhos Fixos

Esquadrias em perfil de alumínio extrudado industrializado, linha de 25mm, pintura eletrostática na cor Cinza Médio RAL 7012.

Vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. Espessura 3 a 6mm. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros.

As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao quadro de encaixe.

Todos os vidros deverão receber aplicação de película anti-vandalismo.

5.4.5. Caixilhos Maxim-Ar

Esquadrias em perfil de alumínio extrudado industrializado, linha de 25mm, pintura eletrostática na cor Cinza Médio RAL 7012;

Sistemas de abertura com articulação tipo maxim-ar, fecho tipo alavanca, acompanhando o acabamento da esquadria;

Vidro plano, transparente, incolor, de faces paralelas e planas. Isento de distorções óticas, com espessura uniforme e massa homogênea. Espessura 3 a 6mm. Não devem apresentar bolhas, cavidade, manchas, deformação de imagem, ranhuras, ondulações, empenos, defeitos de corte e outros;

As chapas de vidro não devem apresentar folga excessiva em relação ao quadro de encaixe.

Todos os vidros deverão receber aplicação de película anti-vandalismo.

5.4.6. Caixilhos especiais

- 5.4.6.1.** CE 01: Portão tipo camarão vertical 02 folhas com trilhos laterais em alumínio e chapa de aço. Acabamento em pintura eletrostática cód. RAL 7012
- 5.4.6.2.** CE 02: Caixilho piso teto. Módulo superior com abertura Maxim-ar, módulo central fixo e módulo inferior fixo com painel de tela de aço galvanizado ondulada malha 2" fio 12. Acabamento em pintura eletrostática cód. RAL 7012
- 5.4.6.3.** CE 03: Portas de abrir 06 folhas em quadro de serralheria com fechamento em tela de aço galvanizado ondulada malha 2" fio 12. Acabamento em pintura eletrostática cód. RAL 8023

- 5.4.6.4.** CE 04: Portas de abrir 02 folhas em quadro de serralheria com fechamento em tela de aço galvanizado ondulada malha 2" fio 12. Acabamento em pintura eletrostática cód. RAL 8023
- 5.4.6.5.** CE 05: Porta camarão vertical 02 folhas em quadro de serralheria com fechamento em tela de aço galvanizado ondulada malha 2" fio 12. Acabamento em pintura eletrostática cód. RAL 8023

5.5. Sistema Elétricos

Os Sistemas Elétricos deverão ser compatíveis com as Normas Brasileiras, principalmente as *ABNT NBR 5410 : Instalações elétricas de baixa tensão; ABNT NBR 15280 : Eletrodutos de PVC rígido para instalações elétricas; ABNT NBR NM 205 : PVC rígido para condução de fios e cabos elétricos; ABNT NBR IEC 61439-1 e 61439-3: Quadros de distribuição de baixa tensão; ABNT NBR NM 60898: Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.*

- 5.5.1.** A contratada deve realizar os serviços de elétrica necessários para o pleno funcionamento dos módulos de maneira independente, no qual cada módulo confeccionado deverá ter um rede independente, com o quadro de força QDF, próprio, com exceção dos módulo superiores (Tipo 04 e 05), que não terão QDF próprios, e compartilharão a infraestrutura elétrica dos seus Módulos Térreos correspondentes;
- 5.5.2.** Os eletrodutos serão de PVC rígido, não propagante de chamas, resistente a impactos e agentes químicos. Os diâmetros deverão ser compatíveis com o número de circuitos elétricos atendidos;
- 5.5.3.** As curvas serão executadas com raio mínimo de 6 vezes o diâmetro do eletroduto, sem amassamento. Curvas, luvas de união, caixas de passagem e adaptadores compatíveis com o sistema;
- 5.5.4.** Todos os componentes de instalação deverão possuir selagem contra infiltração de água e umidade;
- 5.5.5.** Os quadros deverão ser metálicos, com grau de proteção mínimo IP-44 e IP55 nas áreas úmidas. Devem possuir barramentos independentes para fase, neutro e terra. O material deverá ser PVC auto extingüível, resistente a impactos e agentes químicos, na cor padrão Branco. O tipo de instalação embutido e as locações estão indicadas no projeto.
- 5.5.6.** Todos os cabos serão do tipo anti chama (NBR NM 247-3 ou equivalente) com seção mínima de 2,5 mm² para tomadas e 1,5 mm² para iluminação.
- 5.5.7.** Os cabos serão puxados sem emendas no interior dos eletrodutos. Se indispensável, a emenda será feita em caixas de passagem, devidamente isolada e registrada no projeto "As Built".
- 5.5.8.** Os pontos de tomada e interruptores seguirão a altura e localização indicadas no projeto, bem como especificações de voltagem e amperagem.

5.5.9. Todas as caixas de passagem, tomadas e interruptores serão de PVC antichama, de dimensões compatíveis, com tampa, acabamento cor Branco Padrão, e deverão ser instaladas na posição vertical.

5.6. Sistemas Hidráulicos

5.6.1. Os pontos de instalação devem obedecer ao indicado nos projetos de arquitetura e hidráulica. Os aparelhos hidráulicos deverão ser instalados corretamente, de acordo com instruções do fabricante;

5.6.2. A conexão terminal onde será instalado o equipamento deverá ser de ferro galvanizado, pois a trava química só funciona entre metais;

5.6.3. Louças:

Bacia sanitária, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097 e com as seguintes características:

- 5.6.3.1.1. Dimensões padrão adulto;
- 5.6.3.1.2. Funcionamento pleno, quando ensaiado com volume nominal de descarga igual a 6 LPF (litros por fluxo);
- 5.6.3.1.3. Ausência de empenamento da superfície de fixação e do plano de transbordamento;
- 5.6.3.1.4. Tubo de ligação com canopla, cromados;
- 5.6.3.1.5. Anel de vedação para saída de esgoto;
- 5.6.3.1.6. Assento com tampa em polipropileno, na cor branca, de acordo com o modelo da bacia sanitária;
- 5.6.3.1.7. Válvula de descarga de 1 1/2" ou 1 1/4", com registro incorporado, em latão ou bronze, e com acabamento anti-vandalismo cromado;
- 5.6.3.1.8. Peças de louça rejuntadas ao piso com argamassa de cimento branco (1:6);
- 5.6.3.1.9. Somente um registro de gaveta deve ser instalado para a bateria de válvulas de descarga de uma parede no mesmo ambiente

Lavatório em cuba de embutir, formato oval, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, com ladrão; em conformidade à NBR 15097 e com as seguintes características:

- 5.6.3.1.10. Dimensões horizontais aproximadas de largura 390mm e altura 135mm;
- 5.6.3.1.11. Válvula de latão cromado, com ladrão;
- 5.6.3.1.12. Sifão tipo copo de latão cromado, tubo flexível, canopla e nípice cromado;
- 5.6.3.1.13. Vedação com trava química anaeróbica;
- 5.6.3.1.14. Utilização de cola PU específica para assentamento nas louças de lavatório nas bancadas.

Mictório individual com sifão integrado, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca, em conformidade à NBR 15097, e com as seguintes características:

- 5.6.3.1.15. Indicado para uso em locais públicos, antivandalismo;
- 5.6.3.1.16. Válvula de descarga para mictório de acionamento manual e ciclo de fechamento automático, corpo em latão e revestimento cromado;
- 5.6.3.1.17. Trava química anaeróbica.

Tanque suspenso em cerâmica esmaltada, impermeável, na cor branca, em conformidade com a NBR 15097, e com as seguintes características:

- 5.6.3.1.18. Dimensões aproximadas de 55,0x49,0cm, com capacidade de ±30 litros (cheio) para área de Depósito de Material de Limpeza;
- 5.6.3.1.19. Dimensões aproximadas de 50,0x38,5cm, com capacidade de ±22 litros (cheio) para área de Externa;
- 5.6.3.1.20. Válvula de latão cromado de 1 1/4" ou 1 1/2", conforme o tamanho do tanque.
- 5.6.3.1.21. Sifão de PVC, DN 1 1/4"x1 1/2" ou 1 1/2"x1 1/2", em conformidade com a NBR 14162.
- 5.6.3.1.22. Os apoios e as fixações nas paredes devem estar de acordo com as orientações do fabricante e calculada de acordo com o suporte de carga e uso.

Todos os itens deverão ser acompanhados de seus respectivos kits de instalação e fixação composto por parafusos, arruelas, porcas cromadas, buchas plásticas, conforme cada fabricante.

Ausência de defeitos superficiais visíveis como: trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada).

5.6.4. Metais:

Torneira de Lavatório

- 5.6.4.1.1. Torneira de acionamento manual e ciclo de fechamento automático, eixo de entrada d'água na vertical (mesa), para utilização em alta e baixa pressão

Torneira de Pia

- 5.6.4.1.2. Torneira de mesa composta por mecanismo cerâmico com 1/4 de volta ou cilíndrico em plástico de engenharia, com vedante de borracha;
- 5.6.4.1.3. Acionamento por alavanca, bica giratória, arejador articulado;
- 5.6.4.1.4. Canoplas metálicas, ou em plástico de engenharia, com acabamento cromado.

Cuba para pia do módulo refeitório

- 5.6.4.1.5. Cuba simples de aço inoxidável Chapa 20 com dimensões de 500x400x200mm
- 5.6.4.1.6. Sifão de metal cromado, DN 1 1/4"x1 1/2" ou 1 1/2"x1 1/2", em conformidade com a NBR 14162.
- 5.6.4.1.7. Válvula de escoamento para pia de cozinha Ø 4 1/2"
- 5.6.4.1.8. Sifão flexível sanfonado universal

Torneira de Tanque e Jardim

- 5.6.4.1.9. Torneira de pressão de 1/2", eixo de entrada d'água na horizontal; comprimento aproximado de 100mm; com arejador; em latão cromado.

Ralos

- 5.6.4.1.10. Ralo sifonado com grelha circular para escoamento de água. Indicado para banheiros, cozinhas, lavanderias;
- 5.6.4.1.11. Fabricação do corpo em polipropileno e acabamento superior metálico, fecho rotativo, cor: cromado, formato redondo;
- 5.6.4.1.12. Dimensões compatíveis com o projeto básico hidrossanitário.

Todos os itens deverão ser acompanhados com seus respectivos kits de instalação e fixação composto por parafusos, arruelas, porcas cromadas, buchas plásticas, conforme cada fabricante.

Ausência de defeitos superficiais visíveis como: trinca, rachadura, gretamento, ondulação, bolhas, acabamento opaco (esmaltado mal-acabado) e corpo exposto (porção não esmaltada).

5.7. Isolamento Termoacústico

5.7.1. Isolante termoacústico: o isolante pode ser feito de lã de vidro com densidade de 20kg/m³ utilizado na espessura de 25 mm e deve ser aplicado na forma ensacada.

5.8. Iluminação

5.8.1. Especificação de luminárias utilizadas em projeto

cód.	descrição	imagem referência
LU 01	<p>Luminária de Sobrepor LED Linear 20W 3000K Luz Morna</p> <p>Acabamento: branco</p> <p>1,12 x 0,06 x 0,07m (L x A x P)</p>	
LU 02	<p>Ventilador de Teto - Motor 30W 3 Pás LED 18W 3000K</p> <p>Cor Branco</p> <p>1,06 x 0,165m (Ø x A)</p>	
LU 03	<p>Pendente industrial em alumínio com detalhes amadeirados</p> <p>Cor: branco</p> <p>0,45 x 0,21m (Ø x A)</p>	

LU 04	Luminária LED de Sobrepor 18W Luz Morna Cor: Branco 0,60 x 0,075 x 0,02m (LxAxP)	
LU 05	Luminária Tartaruga Interna Lâmpada E27 IP22 Alumínio Luz morna Cor: branco 0,117 x 0,178 x 0,112m (LxAxP)	
LU 06	Spot de sobrepor Par20 Redondo Luz Morna Cor: preto 0,069 x 0,115 x 0,069m (LxAxP)	
LU 07	LED Tubular T8 3000k 18W 120cm x 2,8cm (LxØ)	
LU 08	Luminária Tartaruga Interna Lâmpada E27 IP22 Alumínio Luz morna Cor: preto 0,117 x 0,178 x 0,112m (LxAxP)	

- 5.8.2.** Sistema de iluminação com tecnologia LED de alta eficiência, compatível com as normas ABNT NBR 8995-1:2013 e ABNT NBR IEC 60598-1, com luminárias dimerizáveis onde indicado e temperatura de cor adequada a cada ambiente
- 5.8.3.** A instalação das luminárias deve estar em conformidade com altura e posição estipuladas no Projeto Básico Referencial (Anexo II)

- 5.8.3.1.** Observar altura e detalhes de fixação em luminárias em eletrocalhas, conforme especificado em projeto
- 5.8.4.** A instalação das luminárias deve ser compatibilizada respeitando pontos de iluminação de emergência e sinalização conforme projeto complementar específico e ABNT NBR 10898.
- 5.8.5.** Adequação das infraestruturas elétricas de acordo com a ABNT NBR 5410.
- 5.8.6.** As luminárias podem ser fixadas às chapas de gesso acartonado com buchas especiais para esta finalidade, desde que as cargas individuais não excedam os limites estipulados pelo fabricante.
- 5.8.7.** A altura de instalação e posição das luminárias deve seguir indicações do Projeto Básico Referencial (Anexo II)
- 5.8.8.** Todas as lâmpadas e luminárias deverão ser testadas antes do recebimento da obra.

5.9. Revestimentos

5.9.1. Impermeabilização:

Todas as áreas úmidas e sem vedações verticais, deverão ter a área de piso impermeabilizada, e nas condições onde há vedações verticais, a impermeabilização deverá alcançar a altura de 30cm em relação ao piso;

A argamassa utilizada deverá ser do tipo flexível, resistente a pressões hidrostáticas positivas, de acordo com as instruções da ABNT NBR 11905 : *Argamassa polimérica industrializada para impermeabilização*.

Argamassa impermeabilizante, bicomponente, atóxica, à base de cimento, polímeros acrílicos, resinas, agregados minerais e aditivos, e tela industrial estruturante, de poliéster ou nylon, resinado, malha 2x2mm.

5.9.2. Pinturas:

A pintura de todos os elementos metálicos estruturais dos módulos e da cobertura, após tratamento para prevenção de corrosão, deverá ser eletrostática cód: RAL 7012, com exceção da escada metálica externa e elementos vinculados;

A pintura dos gradis, guarda-corpos, corrimãos e portões após tratamento para prevenção de corrosão, deverá ser eletrostática cód: RAL 7012 e RAL 8023, conforme especificado em cada elemento de projeto.

Elementos metálicos pintados deverão receber tinta de fundo anticorrosivo para proteção de superfícies, formulada com resinas.

A pintura das paredes externas em placa cimentícia deverão seguir os acabamentos indicados abaixo, conforme especificado em cada elemento do projeto. Deverão ser utilizadas linhas de alta resistência, próprias para uso em áreas externas.

5.9.2.1.1. Pintura acrílica acetinada na cor cinza escuro *RGB 137,139,136* (ref. Nanquim cód. E161 - Suvinal)

5.9.2.1.2. Pintura grafite com arte a ser definida. As superfícies deverão receber um preparo com selador na cor branco antes da pintura final (tinta látex PVA ou acrílica).

A pintura das paredes internas em chapa de gesso deverão seguir os acabamentos indicados abaixo, conforme especificado em cada elemento do projeto.

5.9.2.1.3. Pintura acrílica acetinada na cor cinza *RGB 125,125,124* (ref. Cinza Tecnológico cód. N510 - Suvinal)

5.9.2.1.4. Pintura acrílica acetinada na cor cinza claro *RGB 191,192,190* (ref. Banho de Platina cód. N504 - Suvinal)

5.9.2.1.5. Pintura acrílica acetinada na cor verde claro *RGB 162,164,94* (ref. Kiwi cód. Z063 - Suvinal)

5.9.2.1.6. Pintura acrílica lavável na cor cinza claro *RGB 191,192,190* (ref. Banho de Platina cód. N504 - Suvinal)

5.9.2.1.7. Pintura acrílica acetinada na cor terracota *RGB 187,111,73* (ref. Tijolo cód. R121 - Suvinal)

5.9.2.1.8. Nas áreas indicadas como “Pintura grafite a ser definida”, considerar preparo com selador na cor branco antes da pintura final (tinta látex PVA ou acrílica).

A pintura dos forros de gesso deverão seguir os acabamentos indicados abaixo, conforme especificado em cada elemento do projeto.

5.9.2.1.9. Pintura acrílica acetinada na cor cinza claro *RGB 191,192,190* (ref. Banho de Platina cód. N504 - Suvinal)

5.9.2.1.10. Pintura acrílica lavável na cor cinza claro *RGB 191,192,190* (ref. Banho de Platina cód. N504 - Suvinal)

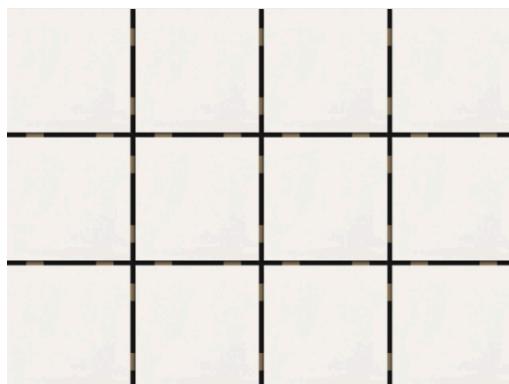
5.9.3. Cerâmicas:

Nos ambientes úmidos, as paredes e pisos das áreas molhadas (conforme indicado no Projeto Básico Referencial - ANEXO II), deverão ser aplicadas placas cerâmicas esmaltadas, lisas, de coloração uniforme, arestas ortogonais

e bem definidas, esmalte resistente, em conformidade à *ABNT NBR ISO 10545* e de acordo com as seguintes especificações:

- 5.9.3.1.** Paredes: formato quadrado 10x10cm; cor branco, acabamento acetinado, categoria semigres, não retificado, junta de 3mm, baixa absorção, boa resistência à manchas e à corrosão.

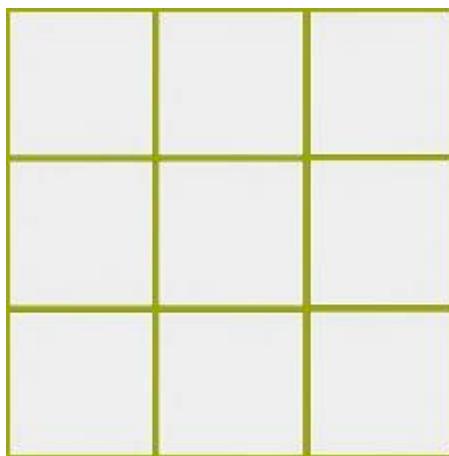
Imagen de Referência



- 5.9.3.1.1.** Para o revestimento cerâmico acima, deverá ser utilizado Rejunte flexível, à base de cimento portland, classe AR-II, de acordo com a ABNT NBR 14992 : A.R. - Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas - Requisitos e métodos de ensaios. As opções de cores deverão seguir os locais indicados em projeto, sendo elas:

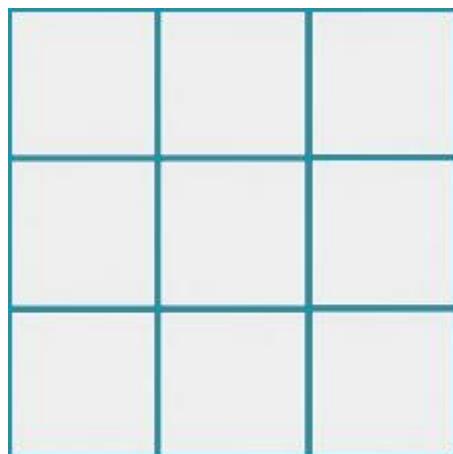
Verde claro *RGB 181,198,144* (ref. Verde Margarita da Quartzobras);

Imagen de Referência



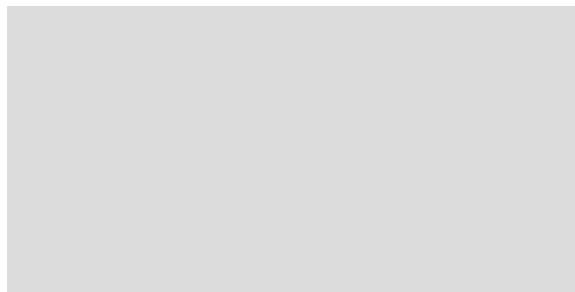
Azul turquesa *RGB 97,140,157* (ref. Azul Rangel da Quartzobras)

Imagen de Referência



- 5.9.3.2.** Piso áreas úmidas: formato retangular 60x30cm; cor branco acinzentado, acabamento acetinado, categoria porcelanato, retificado, junta de 1mm, baixa absorção, boa resistência à manchas e à corrosão, indicado para comerciais internos, com trânsito moderado a intenso de pessoas e equipamentos leves;

Imagen de Referência



- 5.9.3.2.1. Para o revestimento cerâmico acima, deverá ser utilizado Rejunte flexível, à base de cimento portland, classe AR-II, de acordo com a ABNT NBR 14992 : A.R. - Argamassa à base de cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas - Requisitos e métodos de ensaios, na cor Cinza Steel
- 5.9.3.2.2. Nos vãos de portas e acessos às áreas onde for instalado o revestimento cerâmico acima, deverão ser instaladas soleiras em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado com inclinação para escoamento de água.

- 5.9.3.3.** Piso áreas abertas (varanda): formato quadrado 60x30cm; cor cinza, acabamento acetinado, categoria porcelanato, retificado, junta de 1mm, baixa absorção, boa resistência à manchas e à corrosão, indicado para comerciais internos, com trânsito moderado a intenso de pessoas e equipamentos leves;

Imagen de Referência



- 5.9.3.3.1. Para o revestimento cerâmico acima, deverá ser utilizado Rejunte flexível, à base de cimento portland, classe AR-II, de acordo com a ABNT NBR 14992 : A.R. - Argamassa à base de

cimento Portland para rejuntamento de placas cerâmicas - Requisitos e métodos de ensaios, na cor Cinza Steel

- 5.9.3.3.2. Nos vãos de portas e acessos às áreas onde for instalado o revestimento cerâmico acima, deverão ser instaladas soleiras em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado com inclinação para escoamento de água.

Deverão ser utilizados produtos de primeira qualidade: não deve apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade.

Deverá ser utilizada argamassa de assentamento colante flexível, tipo AC-I, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da *ABNT NBR 14081 : Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas - Requisitos*;

5.9.4. Vinílico:

Pavimento homogéneo de polivinílico de clorido (piso vinílico). Mantas em rolos de 2,00m (largura) e espessura mínima de 2mm. Classificação de uso para áreas com tráfego intenso e classificação de antiderrapante de baixo nível de deslizamento. Cor cinza claro. Unidas com juntas soldadas a quente, com resultado monolítico e impermeável, por meio de cordão de solda a base de PVC da mesma tonalidade do piso, seguindo a paginação de projeto.

Imagen de Referência



Para arremate do piso vinílico junto à estrutura metálica nos trechos de vãos de portas, deverão ser utilizados perfis T de transição para piso vinílicos, em alumínio, na cor Cinza ou em aço inox.

5.9.5. Rodapé

Em todos os ambientes internos de projeto onde houver encontro entre a chapa de gesso do sistema *drywall* e os revestimentos de piso (vinílicos ou cerâmicos) especificados em projeto, deverá ser instalado rodapé em poliestireno na cor branco, com altura de 05 cm e espessura de 1,3 cm.

5.10. Acabamentos

5.10.1. Divisórias sanitárias

Deverão ter estruturas em perfis de alumínio, sem perfis frontais aparentes, painéis e portas em laminado melamínico estrutural tipo TS-10 mm, cor azul turquesa *RGB 37,111,148* (ref. L122 Mediterrâneo Fórmica);

Imagen de Referência



As divisórias deverão ter elevada resistência mecânica, ao desgaste, ao impacto e a umidade, com revestimento superficial lavável. Altura total de 185 cm, com vão inferior de 15 cm nos componentes de portas e painéis laterais;

Fechadura externa metálica com visualização livre /ocupado e abertura de emergência. Acabamento em pintura eletrostática nas cores padronizadas cinza escuro, altura de instalação a 1,10m do piso acabado.

Fechadura interna em nylon reforçado, com sistema de lingueta deslizante para uso universal, sem parafusos aparentes (antifurto), na cor cinza, altura de instalação a 1,10m do piso acabado.

Imagen de referência:



5.10.2. Ferragens

Maçanetas tipo alavanca em Inox ou superior com acabamento cromado e roseta em aço inox ou superior, especificação de frequência de uso de tráfego intenso e resistência à corrosão;

Fechadura compatível com as dimensões da porta instaladas, classificada para o uso em ambientes de tráfego intenso, conforme a norma ABNT NBR 14913 : Fechadura de embutir - Requisitos, classificação e métodos de ensaio;

Acompanham o conjunto no mínimo duas chaves;

As portas de acesso aos sanitários deverão ter mola aérea instalada, com especificações compatíveis à dimensão da porta, frequência de uso de tráfego intenso e resistência à corrosão;

Dobradiças do tipo extra forte com anéis, conjunto com 03 unidades por folha de porta, em aço com acabamento cromado acetinado, dimensões de 4" x 3", ou superior, compatível com as dimensões das portas e uso em ambientes de tráfego intenso;

5.11. Marcenaria e elementos de mobiliário sob medida

- 5.11.1.** MA01: Lockers para bags e capacetes em placas cimentícias NTF e portas em serralheria e chapa metálica perfurada. Prever fechadura tipo "orelhinha" para cadeado
- 5.11.2.** MA 02: Bancada em marcenaria com canto arredondado em MDF com acabamento melamínico amadeirado Carvalho Avelã. Prever mãos francesas para fixação na alvenaria
- 5.11.3.** MA 03: Bancada em marcenaria com canto arredondado em MDF com acabamento melamínico amadeirado Carvalho Avelã. Prever mãos francesas para fixação na alvenaria
- 5.11.4.** MA 04: Banco em placas cimentícias NTF espessura 30mm com aplicação de seladora fosca. Prever painéis verticais sob o banco para apoio e mãos francesas para fixação na alvenaria posterior
- 5.11.5.** MA05: Gabinete sob bancada da pia com 05 portas de armário em MDF com acabamento melamínico Bege Arizona com fita de borda melamínico amadeirado Carvalho Avelã. Puxador em furo de serra copo
- 5.11.6.** MA06: Nichos para microondas com 04 prateleiras e 02 portas basculantes. MDF com acabamento melamínico Bege Arizona com fita de borda melamínico amadeirado Carvalho Avelã. Puxador em furo de serra copo

5.11.7. MA07: Arquibancada e tampo de bancada de trabalho em placas cimentícias NTF espessura 30mm com aplicação de seladora fosca incolor. Prever painéis verticais para apoio e mãos francesas para fixação na alvenaria posterior.

Para execução das marcenarias, devem ser respeitadas as indicações do Projeto Básico Referencial (Anexo II) quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;

Quando não presentes em projeto, dobradiças, puxadores e/ou outros mecanismos deverão ser aprovados junto à CONTRATANTE antes da execução;

Devem ser fornecidas e validadas amostras de todos acabamentos, dobradiças e demais mecanismos com a CONTRATANTE;

Sempre que possível tecnicamente, deve-se optar por encontros de meia esquadria, evitando que o “topo” da madeira fique aparente;

Quando existir acabamento amadeirado, a paginação e posição dos veios deverá ser apresentada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE;

Todas dobradiças deverão possuir sistema de amortecimento;

Quando indicadas em projeto, deverão ser instalados pontos individuais de tomada nos mobiliários, atentando-se para a padronização da posição e fixação. Os plugues deverão ser apresentados e aprovados pela CONTRATANTE.

5.12. Serralheria

5.12.1. Guarda-corpos

Os guarda-corpos deverão seguir altura de 130 cm, sendo compostos por amarração superior em barra chata de aço, vedação vertical em tela ondulada de aço galvanizado malha 2” fio 12 fixada em moldura de perfis de aço galvanizado, conforme detalhamento no Projeto Básico Referencial (Anexo II)

5.12.1.1. Devem ser fornecidas e validadas amostras de todas telas e chapas metálicas com a CONTRATANTE;

5.12.2. Portão de fechamento de vãos, conforme especificados em projeto

5.12.2.1. Quando não presentes em projeto, dobradiças, puxadores e/ou outros mecanismos deverão ser aprovados junto à CONTRATANTE antes da execução;

5.12.2.2. Devem ser fornecidas e validadas amostras de todas telas e chapas metálicas com a CONTRATANTE;

5.13. Marmoraria e Pedras

Para execução das marmorarias, devem ser respeitadas as indicações do Projeto Básico Referencial (Anexo II) quanto à medidas, acabamentos e detalhes técnicos;

Quando não presentes em projeto, dobradiças, puxadores e/ou outros mecanismos deverão ser aprovados junto à CONTRATANTE antes da execução;

Devem ser fornecidas e validadas amostras de todos acabamentos com a CONTRATANTE;

Sempre que possível tecnicamente, deve-se optar por encontros de meia esquadria, evitando que o “topo” da pedra fique aparente;

5.13.1. Bancadas

5.13.1.1. BA 01: Bancada em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado, com rebaixo convencional para área molhada. Fechamento lateral na mesma pedra em uma das faces e frontão

5.13.1.2. BA 02: Bancada em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado, com frontão e saia

5.13.1.3. BA 03: Bancada em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado, com frontão e saia

5.13.1.4. BA 04: Bancada em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado, com frontão e saia

Todas as bancadas, frontões, saias e laterais em pedra deverão ser executadas em Granito Cinza Andorinha, com acabamento escovado. Amostras deverão ser validadas com a CONTRATANTE

Todas as bancadas deverão ser fixadas através de grapas metálicas engastadas nas paredes e conforme instruções de instalação do fornecedor

Nas bancadas com área molhada, conforme especificado em projeto, deverá ser utilizado o rebaixo convencional, com sobreposição de duas pedras para criação de desnível

5.13.2. Soleiras

5.13.2.1. Nos vãos de portas e acessos às áreas onde forem instalados revestimentos de piso cerâmico, deverão ser instaladas soleiras em Granito Cinza Andorinha, acabamento escovado, com inclinação para escoamento de água.

5.14. Acessórios

5.14.1. Espelhos

Espelho comum, com espessura de 3mm, fixado em requadro de alumínio com acabamento natural fosco, com dimensões e posição de fixação especificadas em projeto, para áreas de bancada

Espelho comum para vestiários, com espessura de 3mm, fixado em requadro de alumínio com acabamento natural fosco, com dimensões e posição de fixação especificadas em projeto

5.14.2. Saboneteira

Dispenser de sabonete líquido de parede para sanitários, em acabamento plástico na cor branco

Locar as peças de acordo com Projeto Básico Referencial (Anexo II)

5.14.3. Papeleira

Dispenser de papel toalha de parede para sanitários, em acabamento plástico na cor branco

Dispenser de papel higiênico de parede para sanitários, em acabamento plástico na cor branco

Locar as peças de acordo com o Projeto Básico Referencial (Anexo II)

5.15. Cobertura

5.15.1. Estrutura:

Requadro em chapa de aço galvanizado dobrado espessura 3mm em perfil C com altura de 35 cm e abas de 10 cm.

Terças e caibros em perfis tubulares de aço galvanizado, com apoio nos pilares dos módulos pré-fabricados

A pintura de todos os elementos metálicos estruturais da cobertura, após tratamento para prevenção de corrosão, deverá ser eletrostática cód: RAL 7012.

Elementos metálicos pintados deverão receber tinta de fundo anticorrosivo para proteção de superfícies, formulada com resinas.

5.15.2. Telha:

Para execução dos telhados, deverá ser respeitada a ABNT NBR 14514:2008 - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal.

Deverão ser utilizadas telhas de aço galvanizado (235g de zinco /m²) ou galvalume, tipo sanduíche com faces externas de telhas de aço (perfil superior trapezoidal / perfil inferior plano) e miolo em espuma injetada de poliisocianurato (PIR) expandido, auto extingüível, bordas uniformes, permitindo encaixe com sobreposição exata, isentas de manchas e partes amassadas.

Duas faces com chapa de aço galvalume (AZ150), face externa (superior) na cor padrão branca RAL 9003 e face interna na cor cinza RAL 7045

Face externa (superior) com desenho trapezoidal e face interna (inferior) com acabamento plano e frisado (tipo forro).

Espessuras mínimas de 0,5mm (perfil inferior) e 0,5mm (perfil superior).

As telhas metálicas trapezoidais serão instaladas sobre terças em aço galvanizado, com parafusos auto-perfurantes e arruelas de vedação.

Sobreposição mínima de 300 mm entre as telhas e 50 mm nas terças.

Inclinação mínima de 3%, conforme projeto.

O material deve ser classificado como II-A, conforme os critérios estabelecidos na Instrução Técnica nº 10 do Decreto nº 56.819.

Acessórios de fixação conforme especificação de cada fabricante. A fixação por parafusos deve conter sistema de vedação que garanta proteção contra oxidação galvânica.

Acessórios de vedação: fechamento de onda e fita de vedação.

5.15.3. Calhas, Rufos e Cumieiras:

Peças complementares em aço: cumeeiras, rufos e outras, com o mesmo acabamento das telhas.

Os arremates e cumeeiras serão instalados após a fixação das telhas.

5.16. Escada Externa

5.16.1. Estrutura

Escada reta e passarela plana com vigas em perfis de aço estrutural W 200mm x 15,0 kg/m, com piso em chapa xadrez com espessura de 52mm.

Largura total de 1,00m com largura útil de 0,80m

Vigas transversais deverão ser ligadas e fixadas à estrutura metálica dos módulos adjacentes através de soldas e/ou parafusos de alta resistência. Deverá ser

executado conforme indicado em projeto complementar específico de estrutura metálica.

A estrutura da escada deverá ser dimensionada para suportar uma carga distribuída mínima conforme normas ABNT NBR 6120 e ABNT NBR 7188.

Elementos de vedação de piso devem ser executados com inclinação mínima a fim de garantir a drenagem adequada e evitar o empoçamento de água nas superfícies.

5.16.2. Guarda-Corpo e Corrimão

Os guarda-corpos deverão seguir a altura de 130 cm, sendo compostos por amarração superior em barra chata de aço, vedação vertical em tela ondulada de aço galvanizado malha 2" fio 12 fixada em moldura de perfis de aço galvanizado e corrimão em tubo de aço galvanizado com diâmetro de 40mm, conforme detalhamento no Projeto Básico Referencial

5.16.2.1. Devem ser fornecidas e validadas amostras de todas telas e chapas metálicas com a CONTRATANTE;

Projeto e execução da escada metálica e demais elementos descritos acima devem estar em conformidade com as normas ABNT NBR 14718: Guarda-corpos para edificação e ABNT NBR 6120: Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.

A pintura de todos os elementos metálicos da escada, passarela e demais elementos descritos acima, após tratamento para prevenção de corrosão, deverá ser eletrostática cód: RAL 8023

Elementos metálicos pintados deverão receber tinta de fundo anticorrosivo para proteção de superfícies, formulada com resinas.

5.17. Caixa D'água

- 5.17.1.** Caixas d'água cônicas de polietileno 100%, de primeiro ciclo (virgem), aditivado com componente anti UV.
- 5.17.2.** Instalação de 2 (duas) unidades com capacidade de 500 litros cada, providas de tampa com fechamento sob pressão ou por meio de rosca.
- 5.17.3.** As caixas d'água não devem apresentar fissuras, bolhas, rebarbas ou furos, a não ser os previstos para as ligações hidráulicas.
- 5.17.4.** As características de desempenho da caixa d'água como resistência ao impacto localizado; resistência à queda livre; estanqueidade; opacidade e deformação sob altas temperaturas devem estar em conformidade com o item 4.4 da ABNT NBR 14799:2011.
- 5.17.5.** O reservatório não pode apresentar vazamentos ou infiltrações de água após enchimento completo de seu volume efetivo.

5.17.6. A água potável em contato com o reservatório não deve apresentar alterações em suas características sensoriais tais como coloração visível, sabor ou odor estranhos, bem como não deve apresentar substâncias indesejáveis, tóxicas ou contaminantes;

5.17.7. A tampa e o reservatório devem trazer marcados em sua superfície, de forma legível e indelével, no mínimo:

Identificação do fabricante;

Data da fabricação [mês/ano];

Volume nominal;

Especificação da matéria prima através de simbologia padrão.

5.17.8. O reservatório (caixa d'água) deverá ser apoiado sobre uma estrutura suspensa da cobertura, conforme Projeto Básico Referencial - ANEXO II, e ser fixada à base de assentamento por meio de tirantes ou outro mecanismo, conforme recomendações do fabricante. Os tirantes não devem tensionar o reservatório,

5.17.9. O reservatório deve ser instalado de forma a garantir sua efetiva operação e manutenção, da forma mais simples e econômica possível. O acesso ao interior do reservatório, para inspeção e limpeza, deve ser garantido através de espaço em torno do reservatório com dimensões mínimas de 60cm.

5.17.10. A tampa deve ser acoplada ao corpo do reservatório por meio de parafusos ou outro sistema de fechamento, de acordo com as recomendações do fabricante. O sistema de vedação deve garantir que a tampa se mantenha firmemente presa na sua posição, impedindo a entrada de líquidos, poeiras, insetos e outros animais no interior do reservatório.

5.17.11. Os furos para a colocação dos adaptadores (entrada, saída, limpeza e extravasor/ladrão) devem ser feitos nos locais pré-determinados pelo fabricante.

5.17.12. Nas ligações hidráulicas devem ser utilizados componentes adequados, previamente definidos em Projeto Hidrossanitário. Utilizar adaptador flangeado dotado de junta adequada à tubulação a que estará ligado; atenção especial deve ser dada à estanqueidade da ligação hidráulica e, para tanto, utilizar vedação constituída de anéis de material plástico ou elástico nas faces externas do reservatório.

5.18. Elaboração do Projeto As Built (Como Construído)

5.18.1. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar um projeto AS BUILT (Como Construído) da execução das estruturas metálicas, contemplando as instalações de vidros e esquadrias.

5.18.2. O trabalho deverá ser feito sempre com a melhor técnica possível, por profissional em campo com a utilização de equipamentos adequados, podendo utilizar imagem como

apoio, desde que esta seja obtida de sobrevoos por RPA profissionais ou drones, corrigidas e georreferenciadas.

- 5.18.3.** Os serviços de elaboração de As Built deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, a contratada deverá, para a elaboração do As Built, respeitar as seguintes especificações:

6.PRINCIPAIS NORMAS, RESOLUÇÕES E DECRETOS OBSERVADOS

A execução da obra deverá estar em cumprimento das seguintes normas técnicas, regulamentadoras e legislação:

1. Norma Regulamentadora nº. 01 (NR-01) que dispõe sobre as Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, em vigor pela Portaria SEPRT 3.733/2020;
2. Norma Regulamentadora nº. 18 (NR-18) que dispõe sobre as Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, em vigor pela Portaria MTP 4.219/2022;
3. Norma Técnica brasileira (NBR) 6122 que dispõe sobre o Projeto e execução de fundações, em vigor por edição de 2019;
4. Norma Técnica brasileira (NBR) 7199 que dispõe sobre os Vidros na construção civil - Projeto, execução e aplicações, em vigor por edição de 2016;
5. Norma Técnica brasileira (NBR) 9574 que dispõe sobre a Execução de impermeabilização, em vigor por edição de 2008;
6. Norma Técnica brasileira (NBR) 15980 que dispõe sobre Perfis laminados de aço para uso estrutural — Dimensões e tolerâncias, em vigor por edição de 2020;
7. Norma Técnica brasileira (NBR) 14645 que dispõe sobre a Elaboração do “como construído” (as built) para edificações, em vigor por edição de 2001;
8. Norma Técnica brasileira (NBR) 16775 que dispõe sobre as Estruturas de aço, estruturas mistas de aço e concreto, coberturas e fechamentos de aço - Gestão dos processos de projeto, fabricação e montagem - Requisitos, em vigor por edição de 2020;
9. Lei Municipal nº 10.365 de 1987 que dispõe sobre Disciplina do corte e da poda de vegetação de porte arbóreo existente no município de São Paulo, e dá outras providências.
10. Lei Municipal nº 16.642 de 2017 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo.
11. Lei Municipal nº 16.050 de 2014 que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
12. Lei Municipal nº 16.402 de 2016 que dispõe sobre Disciplina do parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo.

13. Lei Federal nº 12.651 de 2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, popularmente conhecida enquanto Código Florestal.

Os serviços executados deverão estar em conformidade com todas as Normas Técnicas, regulamentadoras e legislação vigentes, independentemente de sua citação neste Termo de Referência.

7.HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente, a saber:

 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Execução de Estrutura Metálica - 90m ²
Execução de Serviços de Instalações Elétricas - 90m ²
Execução de Serviços Hidráulicos - 90m ²
Execução de Cobertura com Telha Metálica - 90m ²

- b) Os atestados deverão ser apresentados em formato CAT - Certidão de Acervo Técnico - devidamente acervados juntos aos conselhos técnicos correspondentes ou substitutivamente á ART pertinente;
- c) Indicação dos técnicos que se responsabilizarão pela execução da construção, com as comprovações das respectivas habilitações profissionais, fornecidas pelo CREA/CAU correspondente;
- d) A comprovação do vínculo entre o profissional citado na alínea "b" e a empresa licitante, além de constar no quadro de responsável técnico perante o CREA/CAU far-se-á mediante à apresentação do Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

- e) Os atestados apresentados deverão ter pertinência com o prazo de execução solicitado

8. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1.** Os documentos exigidos para cada item devem ser enviados pela licitante detentora da melhor oferta no momento da habilitação, conforme item 7. “Habilitação técnica.”.
- 8.2.** O não envio dos documentos técnicos após a solicitação do pregoeiro ensejará a desclassificação da licitante;
- 8.3.** Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos estabelecidos;
- 8.4.** Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou na língua de origem, devidamente traduzidos para o português, através de tradutor oficial, após convocação do pregoeiro em até 30 (trinta) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico;
- 8.5.** Os acabamentos, bem como as cores serão definidos pela contratante de acordo com a cartela do fabricante, sendo que a licitante vencedora deverá apresentar opções de acabamentos para as peças em madeira e as peças metálicas;
- 8.6.** A variação de medidas aceitável será de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, exceto nos casos em que as medidas se apresentem como mínimas e/ou máximas aceitas, desde que não comprometam a funcionalidade ou usabilidade dos itens/produtos.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Os contratos oriundos da ATA DE REGISTRO terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados de acordo com o regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA - RICAP.
- 9.2.** As aquisições, por parte da Contratante, serão estabelecidas através da emissão de Ordem de Fornecimento, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega.

10. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 10.1.** Os objetos deste Termo de Referência deverão ser montados e instalados após emissão de Ordem de Fornecimento, conforme acordado em ata. Todos os custos de montagem e instalação devem ser considerados na composição do Valor Total.

- 10.2.** Os locais de entrega e instalação serão definidos a cada contratação, limitando-se ao perímetro do Município de São Paulo/SP.
- 10.3.** O prazo de entrega dos objetos requeridos, após a emissão de Ordem de Fornecimento, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- 10.3.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no momento da entrega.
- 10.3.2.** Definitivamente, em até 10 (dias) úteis após a instalação e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.4.** O recebimento dos objetos deste Termo de Referência será provisório pelo período de 10 (dez) dias úteis para verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste, garantindo a conformidade com o objeto contratado.
- 10.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, garantia da qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento dos itens adquiridos será efetuado até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.2.** Cada pagamento será efetuado em acordo com os valores da Ata de Registro de Preços assinada, na quantidade expressa em cada ordem de fornecimento.

12. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1.** Todos os itens deverão ter garantia de, no mínimo, 12 meses contra defeitos de fabricação, de uniformidade e de material, para todos os componentes do produto, a contar da data de recebimento definitivo;
- 12.2.** Durante o período de validade dos produtos, os produtos entregues que apresentarem defeitos de fabricação ou inconformidades, deverão ser reparados em até 10 (dez) dias corridos, por soluções construtivas iguais ou superiores, atendendo, no mínimo, as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.
- 12.3.** Para todos os itens subcontratados, deverá ser ofertada assistência técnica gratuita, pelo mesmo prazo da garantia;
- 12.4.** A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens (assistência técnica), por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso, nos seus respectivos locais de entrega, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional ADE SAMPA. A Contratada deverá fornecer os insumos necessários para as eventuais correções nos mesmos locais de entrega, disponibilizando mão-de-obra especializada e fazendo a retirada de eventuais sobras e entulhos gerados;

12.5. O prazo para o reparo deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação, que será feita via e-mail. A declaração de garantia e assistência técnica deverá ser entregue após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora do certame.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

I - Fiança bancária;

II - Seguro garantia.

13.2. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

13.3. A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

14.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.3. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

14.4. Compete à Agência São Paulo de Desenvolvimento (ADE SAMPA) acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas identificados, avaliar trabalhos realizados e dar juízo sobre o andamento dos trabalhos em relatório de acompanhamento;

14.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, fixando o prazo

para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 14.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 14.8.** A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 14.9.** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 14.10.** Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.11.** Aplicar as penalidades previstas neste termo, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- 14.12.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 14.13.** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas vigentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e completa execução até a entrega do presente objeto;
- 15.2.** Iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 15.3.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico financeiro à FISCALIZAÇÃO no prazo de 7 dias a contar da data de ordem de início. A CONTRATADA deverá manter atualizado junto à CONTRATANTE cronograma de execução;
- 15.4.** Executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
 - 15.4.1.** O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, se não justificado, considerar-se-á como infração contratual;

- 15.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à ADE SAMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.6.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objetos deste Termo;
- 15.7.** Atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, e a Lei de licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e suas alterações;
- 15.8.** Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que serão responsáveis pela execução dos serviços;
- 15.9.** Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela CONTRATANTE, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, descritas neste Termo de Referência;
- 15.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 15.11.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.12.** Garantir a presença de responsável técnico durante as visitas técnicas da CONTRATANTE ao local de obra, que serão agendadas previamente diretamente com o profissional designado;
- 15.13.** Comunicar à Fiscalização, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal identificada no decorrer dos serviços;
- 15.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.15.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o interesse público, conforme art. 93 da Lei Federal 14.133/2021;
- 15.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, utensílios, licenças de software, acesso às normas técnicas e demais insumos que se fizerem necessários para a execução do Contrato, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas aos serviços prestados;

- 15.17.** Os serviços que apresentarem falhas que comprometam o resultado final ou estejam em desacordo com o projeto deverão ser impugnados pela fiscalização e devidamente justificados. Será dever da CONTRATADA refazer esses serviços;
- 15.18.** Refazer todos os projetos, relatórios técnicos e demais documentos em caso de reprovação por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento do comunicado com as solicitações de correção;
- 15.19.** Os serviços, ou trechos de serviços reprovados em testes de estabilidades, estanqueidade e/ou eficiência deverão ser refeitos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 15.20.** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, a necessidade de realização de quaisquer serviços/visitas fora do horário comercial;
- 15.21.** A CONTRATADA deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC de acordo com a natureza do serviço a ser executado e com as condições do local;
- 15.22.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos e procedimentos de desenvolvimento dos trabalhos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 15.23.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto às unidades;
- 15.24.** Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, CREA, CAU, Código Civil e demais normas vigentes relacionadas ao assunto;
- 15.25.** A CONTRATADA deverá responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas;
- 15.26.** Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ARTs e/ou RRTs) referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas específicas;
- 15.27.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

16.DA SUBCONTRATAÇÃO

- 16.1.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.
- 16.2.** Será admitida a subcontratação dos serviços descritos, que não constituem o escopo principal do objeto, se previamente aprovada pela Fiscalização, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela Contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica necessária para execução dos serviços;
- 16.3.** A ADE SAMPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços contratados através deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.4.** No caso de terceirização da execução dos serviços especificados neste Termo de Referência e Anexos, não haverá qualquer relação contratual e/ou obrigações entre a Contratante e a(s) empresa(s) subcontratada(s) pela Contratada, permanecendo a responsabilidade integral da mesma pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao(s) serviço(s) técnico(s) especializado(s) terceirizado(s).

17.PENALIDADES

- 17.1.** A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo e com esta Agência, pelo prazo de até 02 (dois) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RICAP e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 17.2.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1

Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1

Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

17.3. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

18.CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

- 18.2.** Não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas.
- 18.3.** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo, 26 de agosto de 2025

ALINE PEREIRA GASPAR

Gerente de Projetos de Espaços de Trabalho

ANEXO II
PROJETO REFERENCIAL

Está disponibilizado no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>

ANEXO II - A
PROJETO BÁSICO REFERENCIAL

Está disponibilizado no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>

ANEXO II - B
LISTA DE FOLHAS PROJETO BÁSICO REFERENCIAL

Está disponibilizado no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>

ANEXO II - C
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E ARBÓREO

Está disponibilizado no site <https://adesampa.com.br/adeeditais/concorrencia/>

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO SEI Nº:

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no endereço, nº, Bairro, Cidade de, Estado de, CEP, Telefone, e-mail, propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições.

Descrição	Quant. Mínima (A)	Quant. Máxima	Valor Unitário (B)	Valor Total(AX B)
Módulo Estar	1	10		
Módulo Refeitório	1	10		
Módulo Sanitário	1	10		
Módulo Estar 1	1	10		
Módulo Varanda	1	10		
Cobertura	1	10		
Escada	1	10		
Valor Total				0

Preço total da proposta: R\$ (.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de início dos serviços: conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de seleção para contratação da presente Concorrência, como Anexo I.

2. DAS DECLARAÇÕES:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste procedimento de seleção.

- 2.1.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital de Concorrência Presencial nº e Anexos, bem como às disposições da legislação pertinente.

- 2.2.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 2.3. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua apresentação.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da concorrente)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV.1
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°

PROCESSO SEI N°:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º xxxxxxxx, **DECLARA** que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e;
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, atendendo, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C, e se compromete a não disponibilizar empregado que incorre na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal n.º 6.019/1974.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº

PROCESSO SEI Nº:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º xxxxxxxx, **DECLARA** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- c)** o concorrente não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro concorrente ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento de seleção para contratação antes da adjudicação do objeto;

- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e;
- f) o representante legal da concorrente está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda, que a Concorrente qualificada acima conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013 e do Decreto Municipal n.º 55.107/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°

PROCESSO SEI N°:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES
QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DOS ITENS 4.7. a 4.7.1. DO EDITAL.**

A concorrente _____, inscrita no CNPJ
nº _____, domiciliada _____ em _____, por
intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
interessada em participar do Concorrência Presencial n.º xxxxxxxx, **DECLARA** o seu
enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios
previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão
nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____ Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º xxxxxxxx, **DECLARA** para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega _____ (valor por extenso) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es) ().

Assinalar com (x) a ressalva acima, caso verdadeira.

Assinatura

São Paulo, _____ de _____ de 2025

ANEXO V.5

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS
PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº:

PROCESSO SEI Nº:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do Concorrência Presencial nº.º xxxxxxxx, **DECLARA** que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

_____ Assinatura

São Paulo, _____ de _____ de 2025

ANEXO V.6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da empresa)

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°:

PROCESSO SEI N°:

TIPO: MENOR PREÇO

A concorrente _____, inscrita no CNPJ nº _____, domiciliada em _____, por _____, intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, interessada em participar do Concorrência Presencial n.º xxxxxxxx, **DECLARA** a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento de seleção, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

_____ Assinatura

São Paulo, ____ de _____ de 2025

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º

PROCESSO SEI nº

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro – São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr....., nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº xxxx de xxx de xxxx e por seu/sua Diretor(a) o(a) Sr(a)., nomeado(a) pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº... de de de ..., no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, situada no endereço, nº....., Bairro, Cidade de, Estado de, CEP, , vencedora do certame, representada por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do fornecimento de bens discriminados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de **empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento**, nos termos especificados no ANEXO I do edital de Concorrência nº.... que precedeu este ajuste e na proposta da DETENTORA, integrante do Processo Administrativo SEI nº xxxxxxxx, cujos termos são parte integrante do presente instrumento,

Parágrafo Primeiro

A contratação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da ADE SAMPA, respeitando os limites e condições estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços

Parágrafo Segundo

O preço está referenciado ao mês de .../..., correspondente ao da apresentação da proposta comercial e compreende os seguintes itens:

Parágrafo Terceiro

O preço a ser pago pela **ADE SAMPA** pelos serviços prestados compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por até o período disposto no Art. 29 do RICCAP, desde que:
2. Haja anuênciadas partes;
3. A **DETENTORA** tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
4. Pesquisa prévia que comprove que os preços são compatíveis com os de mercado.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período de prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pela **ADE SAMPA** e pelos órgãos e entidades participantes.

Parágrafo Segundo

A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo de até 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência..

Parágrafo Terceiro

A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica em extinção dos contratos dela decorrentes ainda vigentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

A **DETENTORA** deverá assinar o termo de contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua comunicação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Sétima desta Ata.

Parágrafo Primeiro

O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado antes do término do prazo original, que poderá ou não ser aceito pela ADE SAMPA.

Parágrafo Segundo

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Para a assinatura do termo de contrato, a **DETENTORA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- Última alteração do Contrato/Estatuto Social da concorrente, onde conste as disposições de sua representação, de forma a comprovar que seu representante presente na sessão tem poderes para tal;
 - Na hipótese de o representante ter sido nomeado ou eleito em separado, será necessária a apresentação do ato de sua nomeação ou de sua eleição, devidamente registrado no órgão competente.
 - Se procurador, deverá apresentar também a procuração deve ser lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida do Contrato/Estatuto Social.
- Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da **DETENTORA**;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;

- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo Quarto

Na hipótese de irregularidade ou pendências nos documentos acima, a **DETENTORA** deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quinto

Quando a **DETENTORA** não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, competirá, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA** indicar nova **DETENTORA**, observadas as regras de preferência previstas nesta Ata.

Parágrafo Sexto

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelo RICCAP pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, com aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado, na forma da legislação vigente à época.

Parágrafo Sétimo

A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos conforme limite estabelecido no Art. 29 do RICCAP.

Parágrafo Oitavo

O recebimento do objeto pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA** não exclui a responsabilidade civil da **DETENTORA** de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente, garantindo-se à **ADE SAMPA** as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos em favor da **DETENTORA** serão efetuados mensalmente pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação original da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E READEQUAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

Parágrafo Primeiro

A proposta comercial terá como referência a data da entrega das propostas.

Parágrafo Segundo

O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

Parágrafo Terceiro

O índice previsto no parágrafo anterior poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado ao contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

Parágrafo Quarto

Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quinto

Se aplicado o reajuste e os valores registrados ficarem acima dos praticados no mercado, observar-se-á o disposto no caput.

Parágrafo Sexto

Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

Parágrafo Sétimo

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais ou municipais que as autorizem.

Parágrafo Oitavo

A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, desde que demonstrado o fato superveniente que motivou tal alteração, o nexo com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados, bem como obedecendo a seguinte metodologia:

1. Nos casos de eventual redução dos preços praticados no mercado, a **ADE SAMPA** convocará a **DETENTORA** visando à redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - 1.1. Caso a **DETENTORA** se recuse a reduzir os preços praticados, a presente Ata será rescindida, nos termos do parágrafo único do artigo 31 do RICCAP.
 - 1.2. Na hipótese da concordância da redução dos preços praticados, será elaborado termo de aditamento para constar o novo preço.
2. Nos casos de eventual aumento dos preços praticados no mercado, a **DETENTORA** poderá solicitar a revisão ou readequação, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, sendo considerada, como base inicial de análise, a demonstração da composição de custos.
 - 2.1. O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo respectivo pela **ADE SAMPA**, para análise.
 - 2.2. Na hipótese de aprovação do aumento dos preços praticados, será elaborado termo de aditamento para constar o novo preço.

Parágrafo Nono

Os novos preços só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

Parágrafo Décimo

Se em razão do reajuste ou do reequilíbrio houver divergência de preços entre as **DETENTORAS**, serão reclassificadas em função do novo valor, sendo a preferência de contratação concedida à de menor valor registrado. No caso de manutenção da igualdade de preços, observar-se-á a classificação original.

Parágrafo Décimo Primeiro

A **DETENTORA** poderá solicitar a revisão ou readequação de preços a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do RICCAP e legislação vigente à época, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Décimo Segundo

O pedido será recebido, instruído e juntado ao processo administrativo pela **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, para análise e aprovação ou não.

Parágrafo Décimo Terceiro

Na hipótese de aprovação, competirá à autoridade competente ratificar, ou não, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.

Parágrafo Décimo Quarto

Os novos preços aprovados e ratificados pela autoridade competente da **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA E DA DETENTORA

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** se compromete além das obrigações descritas no item 14 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a:

- I. Promover a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, bem como dos serviços prestados, comunicando à **DETENTORA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II. Aplicar as sanções administrativas devidas à **DETENTORA**, respeitados o contraditório e a ampla defesa;
- III. Promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados;
- IV. Fornecer à **DETENTORA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- V. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- VI. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles;
- VII. Autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- VIII. Divulgar no sítio eletrônico oficial da **ADE SAMPA**, os preços registrados;
- IX. Cancelar ou rescindir esta Ata de Registro de Preços.

A **DETENTORA** obriga -se a além das obrigações descritas no item 15 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, à:

- I. Fornecer até o total estimado estabelecido no Termo de Referência, independentemente das quantidades individuais estimadas;

- II. Comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para atualização;
- III. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de seleção que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- IV. Manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- V. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **ADE SAMPA**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- VI. Prestar informações relacionadas ao fornecimento, sempre que solicitado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação;
- VII. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- VIII. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- IX. Não Ceder ou transferir, o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;
- X. Solicitar autorização prévia da ADE SAMPA no caso de subcontratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas abaixo.

Parágrafo Primeiro

A **DETENTORA**, em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento no RICCAP e na legislação vigente à época pertinente ao caso, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa

- III. Suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis)anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADE SAMPA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** efetuar o ressarcimento pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

Parágrafo Segundo

Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a **DETENTORA** estará sujeita a sua aplicação são as seguintes:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre valor total registrado vigente, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º (décimo) dia;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado vigente, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, ficando a critério da **ADE SAMPA** a aplicação concomitante da pena de suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis) anos, nos termos do RICCAP.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação de habilitação exigida no edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços.
- IV. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado, caso não mantenha o valor do registro no período dos 12 (doze) meses de duração da Ata de Registro de Preços.
- V. Referência Geral de Multas:

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1

Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1

Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

V.1. Os graus de sanções administrativas seguem as seguintes penalidades:

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato
3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

Parágrafo Terceiro

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quarto

Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

- I. A **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas I, III e IV, do Parágrafo Primeiro, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- II. A autoridade competente, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “III”, do Parágrafo Primeiro, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação da **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**.
- III. A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas I, III e IV do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quinto

Nas hipóteses de possibilidade de cumulação das sanções administrativas de multa com a de suspensão do direito de participar do processo de seleção para contratação ou de contratar com a **ADE SAMPA**, por prazo não superior a 6 (seis) anos, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.

Parágrafo Sexto

Entendendo o fiscal do contrato pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à **DETENTORA**, culminando com a decisão.

Parágrafo Sétimo

Entendendo o fiscal pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.

Parágrafo Oitavo

Na hipótese do **parágrafo sexto** a **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA** dará andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da multa, informando a unidade contratante ao final.

Parágrafo Nono

Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis posteriores serão concentradas diretamente na unidade contratante.

Parágrafo Décimo

A **DETENTORA** eventualmente contratada estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula **décima da minuta de contrato (Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato)**.

Parágrafo Décimo Primeiro

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Parágrafo Décimo Segundo

A critério da **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA**, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **DETENTORA** tenha a receber da **ADE SAMPA** ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

Parágrafo Décimo Terceiro

Não havendo pagamento pela **DETENTORA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

Parágrafo Décimo Quarto

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente pela **ADE SAMPA**, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
- II. A **DETENTORA** não formalizar Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços, se a ADE SAMPA não aceitar sua justificativa;
- III. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV. A **DETENTORA** recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata;
- V. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VI. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a **DETENTORA** não aceitar a redução;
- VII. Nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, especialmente de acordo com o artigo 103 da Norma Complementar nº 01 do RICCAP;
- VIII. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela **ADE SAMPA**;
- IX. Quando ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro

A Ata de Registro de Preços também poderá ser rescindida por conveniência da ADE SAMPA, por razões de interesse público, mediante justificativa, de modo que a detentora deverá ser cientificada da decisão no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, mantendo-se as obrigações constituídas na Ata até o fim da vigência.

Parágrafo Segundo

A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Cláusula Oitava desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente, com aviso de recebimento, por correspondência, por meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de São Paulo, considerando-se rescindido o registro a partir da publicação.

Parágrafo Quarto

A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Quinto

A **Agência São Paulo De Desenvolvimento - ADE SAMPA** deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela **DETENTORA**, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto

O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica a rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados.

Parágrafo Sétimo

Na rescisão por culpa da **DETENTORA**, aplicar-se-á a penalidade de multa de 20% sobre o valor total registrado vigente a época.

CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a **ADE SAMPA** a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de seleção específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à **DETENTORA** do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Primeiro

São peças integrantes da Ata de Registro de Preços n.º XXXXX o Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos e a Proposta Comercial apresentada pela **DETENTORA**.

Parágrafo Segundo

As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Terceiro

Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Parágrafo Quarto

Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à **DETENTORA**, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail): **DETENTORA: [REDACTED]**

[REDACTED]@[REDACTED]

Parágrafo Quinto

As publicações no Diário Oficial ocorrerão nos casos exigidos no edital e no RICCAP, sendo aplicado, subsidiariamente, a legislação pertinente.

Parágrafo Sexto

Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Sétimo: A **DETENTORA** declara ter pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” – LGPD) e compromete-se a observar e a respeitar integralmente o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive no ambiente digital, assegurando o adequado Tratamento dessas informações. Obriga-se, ainda, a cumprir rigorosamente todas as condições, disposições e obrigações previstas na referida legislação e demais normas correlatas aplicáveis.

Parágrafo Oitavo

Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, _____ de _____ de 2025.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º [...]

PROCESSO N.º:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

CONTRATO n.º ____/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE
AGÊNCIA SÃO PAULO DE
DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A
EMPRESA _____,
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE
INTEGRA O EDITAL DE LICITAÇÃO DO
PRESENTE CONCORRÊNCIA, COMO ANEXO
I.

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXXXX de XXXX e por seu/sua Diretor(a)-XXX, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XXX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida pelo seu Estatuto Social, ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661/2013; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXX, bairro XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXXXXX – CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado,, celebram este contrato com fundamento nos procedimentos de seu

Regulamento Interno de Compras, Contratações, Alienações e Parcerias da ADE SAMPA (“RICCAP”) e demais normas complementares, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam entre si, justo e acordado o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n.º....., mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos e fabricação, entrega e montagem de estruturas pré-fabricadas, destinado ao atendimento da Agência São Paulo de Desenvolvimento.**

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas no Edital, em todos os seus Anexos, neste instrumento de Contrato e na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

O presente contrato será regido pelo RICCAP, podendo ser aplicada às demais legislações pertinentes, no caso de sua omissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no artigo 93 da Norma Complementar I.

Parágrafo Primeiro

Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do Ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade.

Parágrafo Segundo

A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro

A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da ADE SAMPA, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quarto

A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis

Orçamentárias da Prefeitura do Município de São Paulo para a manutenção das atividades da ADE SAMPA ou destinados à ADE SAMPA no contrato de gestão firmado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo ou decorrentes de outros contratos de gestão, parcerias e ajustes firmados.

Parágrafo Quinto

À **CONTRATANTE** é assegurado, visando o interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a execução do objeto, nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para a execução do objeto do presente contrato, onerarão as contas vinculadas à área requisitante da ADE SAMPA, devendo existir ateste orçamentário conforme a demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ [...]([...]), durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **ADE SAMPA**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Os preços contratuais serão reajustados observada a periodicidade mínima anual que terá como termo inicial a data da assinatura do presente termo, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

Parágrafo Quarto

O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos do artigo 14 do RICCAP.

Parágrafo Quinto

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos índices e da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP, e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **ADE SAMPA**;
- III. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI. Prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII. Comunicar à **ADE SAMPA** toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
- VIII. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento - **ADE SAMPA**, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- IX. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;

- X.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;
- XI.** Fornecer todos os bens com as devidas garantias dos equipamentos e seus acessórios;
- XII.** Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- XIII.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;
- XIV.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, no prazo solicitado;
- XV.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVI.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XVII.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV. No tocante a licitações e contratos:
 - A. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - B. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - C. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - D. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - E. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - F. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - G. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização.

Parágrafo Quarto

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

I - Fiança bancária;

II - Seguro garantia.

A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas no RICCAP e, subsidiariamente, na legislação pertinente, cabe:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV. Permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;
- V. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- VI. **Encaminhar a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VII. Informar a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA quando a **CONTRATADA** não atender as condições no contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação dos originais da Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal Fatura.

Parágrafo Primeiro

O pagamento poderá ocorrer via boleto bancário com o valor correspondente ao período efetivamente executado, ou via transferência bancária, cabendo à **CONTRATADA**, em ambos os casos, informar os dados bancários para pagamento, em conta de sua titularidade.

Parágrafo Segundo

A nota fiscal disponibilizará o preço em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro

Nos casos em que os bens entregues não estejam em conformidade com as quantidades e especificações previstas para o objeto, conforme disposto no Termo de Referência, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem que a **CONTRATADA** faça jus a qualquer direito à multa ou correção monetária.

Parágrafo Quarto

A Nota Fiscal Eletrônica/Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato.

Parágrafo Quinto

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar à **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sétimo

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

Parágrafo Oitavo

Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

Parágrafo Nono

A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões de regularidade fiscal durante a vigência contratual. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA.

Parágrafo Décimo

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- Comprovante de inexistência de registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo ou outro Tribunal relativo à sede da **CONTRATADA**;
- Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Relatório mensal, caso necessário
- Quaisquer outros documentos que a **CONTRATANTE** considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Décimo Segundo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no RICCAP.

Parágrafo Décimo Terceiro

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item II da Cláusula Décima.

Parágrafo Décimo Quinto

A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes, nos termos da Portaria SF nº 170/20 ou outra que vier a substituir:

- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRC DO FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou outra equivalente na forma da lei;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo;
- f)** Comprovante Informativo Municipal – CADIN;
- g)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada.

Parágrafo Décimo Sexto

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será feita conforme **os itens** _____ do Termo de Referência e demais anexos do Edital do procedimento de seleção que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

Parágrafo Primeiro

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização pela **CONTRATANTE**, o qual deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

Parágrafo Segundo

O objeto contratual será recebido e conferido conforme previsto no **item** _____ do Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro

O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

Parágrafo Terceiro

Nenhuma tolerância da **CONTRATANTE** quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial, do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - A. Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- II. Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- III. Suspensão de participar de processos de seleção para contratação ou licitar e contratar com a respectiva **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 6 (seis) anos..

Parágrafo Primeiro

À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de participar de processos de seleção para contratação ou licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 6 (seis) anos.

Parágrafo Segundo

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

Tabela 1

Graus de Sanções Administrativas	
Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de até 1% sobre o valor do contrato

3	Multa de até 2% sobre o valor do contrato
4	Multa de até 4% sobre o valor do contrato
5	Multa de até 8% sobre o valor do contrato
6	Multa de até 16% sobre o valor do contrato

Tabela 2

Referência geral para Multas		
Descrição	Referência	Grau
Ultrapassar o limite de 5 dias úteis para informar cronograma de execução de serviços após o recebimento da OS para novos serviços que venham a ser implementados	Por ocorrência	1
Atraso para o início da prestação do serviço. Percentual será aplicado por cada dia de atraso.	Por ocorrência	5
Atraso na jornada de limpeza pactuada. Para aplicação de multa serão considerados atrasos de 1 dia.	Por ocorrência	3
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados	Por ocorrência	5
Indicação de função de preposto de forma cumulativa com atribuições de execução do serviço	Por ocorrência	6
Não substituir em até 5 dias úteis o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica comprovada, atitude	Por ocorrência	4

inconveniente, falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da CONTRATANTE		
Acumular 3 (três) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	4
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	5
Não zelar pelas instalações da CONTRATANTE ou deixar de reportar ocorrências com usuários ou patrimônio da ADE SAMPA	Por ocorrência	1
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO	Por ocorrência	6
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	5
Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	1
Deixar de realizar transição plena do CONTRATO, com total transferência de conhecimento	Por ocorrência	6
Omitir da fiscalização qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços	Por ocorrência	5
Dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento a solicitações da CONTRATANTE	Por ocorrência	4
Prestar serviço com baixa qualidade, desrespeitando os acordos de nível de serviço	Por ocorrência	1

Parágrafo Terceiro

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADE SAMPA, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão..

Parágrafo Quinto

As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

Parágrafo Sexto

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

Parágrafo Sétimo

Conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a DETENTORA empresa tenha a receber da CONTRATANTE ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme o RICCAP e legislações aplicáveis.

Parágrafo Oitavo

Não havendo pagamento pela DETENTORA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a processo judicial cabível.

Parágrafo Nono

As penalidades deverão ser registradas de acordo com o RICCAP desta Agência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Na aplicação das penalidades previstas neste contrato deverão observar os seguintes procedimentos:

- I. Proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal ao gestor do contrato, por comunicação formal, mediante caracterização da infração imputada ao contratado;
- II. Acolhida a proposta de aplicação de penalidade pelo gestor, intimar-se-á o contratado, com aviso de recebimento, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

- III.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa, que será avaliada pelo gestor do contrato;
- IV.** Mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação jurídica sobre as razões de defesa;
- V.** Após, será promulgada decisão do gestor ou diretor da unidade gestora vinculado à ADE SAMPA, devendo ser enviada à CONTRATADA por comunicação com aviso de recebimento;
- VI.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para interposição de recurso, o qual será decidido pela Diretoria Executiva, decidindo-se definitivamente, ou não, pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Primeiro

Sendo a CONTRATADA notificada da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso, executar-se-á a penalidade aplicada.

Parágrafo Segundo

O procedimento aqui estabelecido aplicar-se-á também à solicitação de extinção unilateral do contrato pela ADE SAMPA, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

Parágrafo Terceiro

Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

Parágrafo Quarto

A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 12 do RICCAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato consensual ou unilateral, através de comunicação prévia e escrita da outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro

Os casos de rescisão contratual serão formalmente justificados.

Parágrafo Segundo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, respeitado o contraditório e garantida a ampla defesa, tendo em vista a ocorrência das seguintes condições:

- I.** Não atendimento aos termos contratuais;
- II.** Recorrência de aplicação de multas;

- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA; que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil e dissolução da CONTRATADA;
- V. Caracterização de inexecução total dos serviços;
- VI. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Parágrafo Terceiro

A rescisão por culpa da contratada PODERÁ acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas:

- I. Retenção dos valores decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratada mediante a ocorrência das seguintes situações:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido neste contrato;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE;
- V. Não liberação, pela CONTRANTE, nos prazos ajustados entre as partes, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento.
- VI. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato

Parágrafo Quinto

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

- II. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Sexto

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e ainda:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, com finalização das obrigações que ainda estiverem em andamento;
- III. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação ou é vedada a subcontratação do total ou de parte dos serviços objeto deste Contrato.

Se for permitida a subcontratação, colocar:

É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado da seleção para contratação.

É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

A empresa subcontratada deverá manter as mesmas condições de habilitação da contratada.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Conformidade

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Segundo - Co Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Terceiro

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Quarto

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quinto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Sexto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sétimo - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Oitavo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Nono

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Décimo

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo Primeiro - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Segundo - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Terceiro - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Quarto - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ela contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quinto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não,

que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - A. O Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos;
 - B. A Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo único

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **ADE SAMPA** e pela **CONTRATADA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

Diretor-Presidente

Diretor-Administrativo

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII

ORDEM DE SERVIÇO – OS nº xx

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS

Data da emissão:

Vigência da ARP:

Vigência Contratual:

Solicitante (área interna/órgão):

Contrato nº:

OS nº:

Descrição	Quantidade
Módulo Estar	
Módulo Refeitório	
Módulo Sanitário	
Módulo Estar 1	
Módulo Varanda	
Cobertura	
Escada	

área/órgão solicitante